



SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	14
Secretaria do Estado de Saúde.....	28
Secretaria de Estado de Educação.....	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	42
Defensoria Pública	49
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura.....	51
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	53
Departamento de Estradas de Rodagem.....	55
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	58
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	64

Governadoria

DECRETO N. 22.097, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R\$ 188.224.058,35 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.099, de 28 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Fundo Estadual de Saúde – FES e Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 188.224.058,35 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) no presente exercício, sendo R\$ 110.530.168,17 (cento e dez milhões, quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) por Superávit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I e R\$ 77.693.890,18 (setenta e sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			77.693.890,18
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	77.693.890,18
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			32.836.277,99
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335030	0100	777.900,00
		335039	0100	121.130,00
		339036	0100	66.880,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	0100	16.713.624,31
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0100	13.392.210,35
		339039	0100	38.810,65
		339036	0118	17.084,02
		339039	0118	1.708.638,66
			TOTAL	R\$ 110.530.168,17

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			77.693.890,18
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	77.693.890,18
			TOTAL	R\$ 77.693.890,18

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			3.819.375,22
11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	2.500.000,00
11.009.04.122.2071.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	339039	0100	1.319.375,22
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			23.824.514,96
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.555.274,96
13.001.04.122.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	3.269.240,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.050.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	2.800.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	1.000.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	1.250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			5.000.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	5.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			20.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	20.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			20.000.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	20.000.000,00
			TOTAL	R\$ 77.693.890,18

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, IZA KAROLINE ANDRADE DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico I, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2017, JOAB RIBEIRO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, HAÍSSA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2016, MARIA JOSE ALVES MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1689/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 21 e 22, do processo n. 01-1712.10659-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2016, a servidora DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300132739, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1833/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 35 e verso, do processo n. 01-1503.00073-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2016, o servidor PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA PANTA, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300058708, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2054/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 25 e verso, do processo n. 01-2201.17383-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2009, o servidor VERLINGETON CRUZ BELEZA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300038588, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2054/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 24 e verso, do processo n. 01-1601.05390-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2016, o servidor WELLINGTON NASCIMENTO MOURA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300100059, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1696/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 18 e verso, do processo n. 01-2101.00651-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de março de 2015, o servidor JOSEVALDO SILVA TAVARES, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116360, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1836/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 17 e verso, do processo n. 01-1712.09155-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2016, o servidor IVANCLEI SARCO RODRIGUES, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053373, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1266/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 15 e verso, do processo n. 01-1601.05395-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2016, o servidor EDIVALDO DE SOUZA GOMES, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300134783, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Nova Brasilândia-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1697/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 52 e verso, do processo n. 01-1503.01132-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de outubro de 2016, o servidor EDELSON DOS SANTOS, do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300138478, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Santa Luzia D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1688/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 14 e 15, do processo n. 01-2201.04189-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2016, o servidor IAN BARROS MOLLMANN, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 300130078, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1899/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 21 e verso, do processo n. 01-1601.19488-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de setembro de 2016, o servidor EVERSON JORGE SMANIOTTO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300112281, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Monte Negro-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1932/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 22 e 23, do processo n. 01-1601.14640-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2016, o servidor ELOINEY TENORIO ESTEVES, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021812, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1907/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 16 e 17, do processo n. 01-2101.00895-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de março de 2016, o servidor ALCIDES PROCOPIO JUSTINIANO DOS SANTOS JUNIOR, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116303, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1910/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 18 e 19, do processo n. 01-1601.15970-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de agosto de 2016, o servidor BRUNO HENRIQUE DA SILVA JOÃO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300106831, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1831/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 21 e verso, do processo n. 01-1601.20380-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de outubro de 2015, o servidor HEBERTON DE PAULA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300122178, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0772/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 40 a 42, do processo n. 01-1503.00911-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2016, o servidor FRED MERCURY FREITAS MATOS, do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300059769, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Presidente Médici-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1083/2016/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 17 a 19, do processo n. 01-1601.18267-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2015, o servidor FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118436, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2053/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 26 e verso, do processo n. 01-1601.08721-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2016, a servidora MARA DIVINA MACIEL CHIULLO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300079247, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Brasilândia-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2089/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 28 e 29, do processo n. 01-1712.02326-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2015, a servidora JOÉLICE PEDERIVA BARBOSA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100700, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1909/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 21 e 22, do processo n. 01-1601.10856-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de maio de 2016, o servidor JANDERSON DE SALES, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300111535, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1705/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 13 e verso, do processo n. 01-2101.01761-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de maio de 2016, o servidor BRUNO WILLIAM PEREIRA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300116315, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2114/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 30 e verso, do processo n. 01-1712.08053-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2015, o servidor DANILO ALVARO TEIXEIRA PICANÇO, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300068609, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1685/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 40 e 41, do processo n. 1501/13889/06,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de dezembro de 2010, o servidor EVANALDO MORAIS DE ABREU, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300035354, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Espigão D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2226/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 25 a 28, do processo n. 01-1601.20142-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 8 de março de 1991, o servidor LUIZ CARLOS BERTOLETO, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 46.419-8, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1823/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 40 e verso, do processo n. 01-2201.22367-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de dezembro de 2012, o servidor DANILO ABIORANA PORDEUS, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300097135, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1835/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 16 e verso, do processo n. 01-2101.02538-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de julho de 2016, a servidora EDCLEUZA CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300115641, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Ariquemmes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1716/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 16 e 17, do processo n. 01-1712.07276-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2016, a servidora ROSELI ORMINDO DOS SANTOS, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100360, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2003/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 44 e 45, do processo n. 01-1601.14549-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2001, a servidora MARIA DE LOURDES DE ASSUNÇÃO FRANCO, do cargo de Professor Nível I, Matrícula n. 300015329, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2036/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 52 e verso, do processo n. 01-1601.08719-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de maio de 2015, a servidora MARIA LUZICLEIDE SILVA OLIVEIRA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300050868, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2091/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 19 e verso, do processo n. 01-1712.05276-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de agosto de 2015, a servidora GLEICIANE BENFICA FERNANDES, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100067, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1839/2017/ASTEC/PGE/SEGEPE/RO, constante às fls. 25 e verso, do processo n. 01-1712.04513-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2016, a servidora CYNTHIA BEZERRA DE OLIVEIRA, do cargo de Médico, Matrícula n. 300132408, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1837/2017/ASTEC/PGE/SEGEPE/RO, constante às fls. 14 e verso, do processo n. 01-1712.05430-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2016, a servidora CLAUDINETE MARIA CONDAQUI, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100272, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2115/2017/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 20 e verso, do processo n. 01-1712.01314-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2016, a servidora CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300103747, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2088/2017/ASTEC/PGE/SEGEPE, constante às fls. 19 e 20, do processo n. 01-1801.01910-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2016, a servidora ANA CAROLINA PINTO DA SILVA, do cargo de Contador, Matrícula n. 300137263, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2084/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 19 e verso, do processo n. 01-1712.04251-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2015, a servidora ADRIANA VALADARES PEREIRA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053331, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1834/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 22 e verso, do processo n. 01-1712.05063-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de agosto de 2015, a servidora ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300131133, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Informação n. 1280/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 29 e verso e, Laudo Médico Pericial n. 18.047/2017, folha 34, do processo n. 01-1712.08150-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 31 de maio de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora REJEANE CARPANINI MOTA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300136329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 7.704/2016, constante às folhas 31, do processo n. 01-1601.09870-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 7 de junho de 2016 a 27 de novembro de 2016, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 7.704/2016, constante às folhas 31 e, Informação n. 2118/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, folhas 34 e 35, do processo n. 01-1601.09870-0000/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 28 de novembro de 2016, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, e considerando a Informação n. 1569/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 22 e verso, do processo n. 01-1601.10643-0000/2014,

DECRETA:

Fica concedida, a contar da data da publicação, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora JADY AEL CRISTINA DA SILVA MAGALHÃES, Professor Classe C, matrícula nº 300054868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 16.293/2017, constante a folha 51 e, Informação n. 1860/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, folhas 54 e 55, do processo n. 01-2201.24378-00/2011,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 22 de fevereiro de 2017, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando Informação n. 1840/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 48, do processo n. 01-2201.00695-00/2012,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 3 de agosto de 2016, publicado no DOE. n. 154, de 18 de agosto de 2016, que exonerou, a pedido, a servidora LILIANE DOS SANTOS LIMA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2012, Leia-se: EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2012,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2113/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 20 e 21, do processo n. 01-1712.04743-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de julho de 2015, a servidora ISABELA VALERIO GUERREIRO, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300100339, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2083/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 22 e 23, do processo n. 01-1712.02909-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de março de 2016, a servidora ERICLÉA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073957, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Buritis-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 3.307/2016, folha 16 e Informação n. 4504/2016/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, folhas 19 a 21 e, documentação constante às folhas 25 a 30, do processo n. 01-1601.11499-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 17 de fevereiro de 2016 a 27 de junho de 2016, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ILDA MATEUS DE MATOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 3.307/2016, folha 16 e Informação n. 4504/2016/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, folhas 19 a 21 e, documentação constante às folhas 25 a 30, do processo n. 01-1601.11499-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 28 de junho de 2016, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ILDA MATEUS DE MATOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 3.284//2016, folha 37 e Informação n. 4501/2016/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, folhas 40 a 43, e documentação constante as folhas 47 a 52, do processo n. 01-1601.03746-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 27 de junho de 2016, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora NELMA CORREA GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300071918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

PGE

PORTARIA Nº.065/GAB/PGE Porto Velho, 11 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 11.05.2017, a Portaria nº. 071/GAB/PGE, datada de 11.05.17, que designou o servidor **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300037738, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços da **EMPRESA STECCA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, relativo ao Termo de Contrato nº. 118/PGE-2016, datado de 10.05.16, que teve seu objetivo a prestação de serviços de locação de imóvel da Regional de Cacoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº.066/GAB/PGE Porto Velho, 11 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 11.05.2017, a Portaria nº. 072/GAB/PGE, datada de 10.05.16, que designou os servidores, **VALÉRIO CESAR MILANI E SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº. 300124639, **ZENAIDE MACHADO DO AMARAL**, ocupante de cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300007281 e **ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Ocupante do cargo de Técnico em Previdência, Matrícula nº. 300034286, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA STECCA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, que teve seu objetivo a prestação de serviços com locação de imóvel, para atender a Procuradoria Regional de Cacoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme o Termo de Contrato nº. 118/PGE-2016, datada de 10.05.16, estando em conformidade com o que determina os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso, I "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº.067/GAB/PGE Porto Velho, 11 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 11.05.2017, o servidor **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300037738, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços da **Pessoa Física CELSO AUGUSTO MARIANO**, relativo ao Termo de Contrato nº. 118/PGE-2016, datado de 10.05.16, que tem seu objetivo a prestação de serviços de locação de imóvel da Regional de Cacoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº.068/GAB/PGE Porto Velho, 11 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 11.05.2017, os servidores, **VALÉRIO CESAR MILANI E SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº. 300124639, **ZENAIDE MACHADO DO AMARAL**, ocupante de cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300007281 e **ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Ocupante do cargo de Técnico em Previdência, Matrícula nº. 300034286, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **PESSOA FÍSICA CELSO AUGUSTO MARIANO**, que tem o objetivo a prestação de serviços com locação de imóvel, para atender a Procuradoria Regional de Cacoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme o Termo de Contrato nº. 118/PGE-2016, datada de 10.05.16, estando em conformidade com o que determina os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso, I "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

CGE

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 64/GAB/NJ/SEPOG, oriundo da Secretaria de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas e físicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Secretaria de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG. Processo nº 2015001010021834 (2º Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste). Processo nº 7001187-18.2017.822.0008 (Tribunal de Justiça de Rondônia). Interessado: 1) Associação Escolinha de Futebol Esperança (AEFE) CNPJ 07.609.943/0001-65); 2) Devair da Silva Costa (CPF: 700.896.820-87) 3) Adair da Silva Costa (CPF: 683.174.412-53) 4) Juarez de Oliveira Alves (CPF: 065.551.398-11) Período da Suspensão: 05 (cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 03 de julho de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

ERRATA

RETIFICAR em parte o Aviso de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, Publicado no Diário Oficial Estado de Rondônia Nº 121 de 30.06.2017, Pagina 30.

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os autos nº 01.1308.00070-0000/2016, oriundo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Onde se lê:

Origem: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Processo nº 01.1308.00070-0000/2016 Interessados: E.J. Prestadora de Serviços Elétricos de Alta e Baixa (CNPJ 01.176.209/0001-73); Construtora Mosaico Ltda (CNPJ 04.924.847/0001-13); BRW Empreendimentos Ltda (CNPJ 01.780.060/0001-37). Penalidade: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Leia-se:

Origem: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Processo nº 01.1308.00070-0000/2016 Interessados: E.J. Prestadora de Serviços Elétricos de Alta e Baixa (CNPJ 11.621.292/0001-04); Construtora Mosaico Ltda (CNPJ 04.924.847/0001-13); BRW Empreendimentos Ltda (CNPJ 01.780.060/0001-37). Penalidade: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SEAE

Portaria n. 47 de 06/07/2017.

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 333/2017/NGP/GEADM/SEAE, datado de 29/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Remarcar o período do gozo de férias a que faz jus os servidores pertencentes ao quadro da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, conforme relacionados no quadro abaixo:

Servidores/matriculas	Exercício	Do período:	Para Fruição:
Almir Brasil de Souza, Mat. 300045233, Gerente de Finanças Públicas.	Exercício de 2017.	De 01.07.2017 a 30.07.2017;	Em 05.07.2017 a 03.08.2017.
Carine de Souza Brasil, Mat. 300120432, Assessor de Finanças Públicas.	Exercício de 2014.	De 01.02.2014 a 02.03.2014;	Em 11.10.2017 a 25.10.2017.
Rafael Vargas Lara, Mat. 300134291, Chefe do Núcleo do Terceiro Setor.	Exercício de 2017.	De 01.07.2017 a 30.07.2017;	Em 10.07.2017 a 08.08.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 06 de julho de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria n. 48 de 06/07/2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Decreto n. 18.389 de 25 de novembro de 2013, que cria o Concurso do Prêmio Boas Ideias tendo por objetivo, valorizar, reconhecer e premiar anualmente, as inovações relacionadas à gestão pública, que busquem excelência, aprimoramento da qualidade dos serviços e o atendimento à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Executiva composta pelos servidores abaixo relacionados que sob a presidência do primeiro será responsável pelas providências relativas ao planejamento e execução das ações e atividades do Prêmio Boas Ideias – Quarta Edição – Ano 2017:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRICULA
Epifânia Barbosa da Silva	Gestora NCIP	SEAE	300130934
Andreza Bonfim Souto	Técnico EGPP	SEAE	300133761
Leonardo Falcão Ribeiro	Assessor Jurídico	SEAE	300127822
Barbara Cristina Teodoro Munhoz	Assessor Técnico I do EGPP	SEAE	300123028
Raquel Mazzuchelli Adriana	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicação	SEAE	300124921
Mateus André Soares de Moraes Ferreira	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	SEAE	300134858
Cristiane Batista Lopes de Oliveira	Assessor Técnico de Assuntos Estratégicos	SEAE	300124186
Ronaldo Sawada Viegas	Diretor Executivo DETIC	SEAE	300021548

Art. 2º - A comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

I – Planejar, deliberar e coordenar as ações executivas direcionadas à concretização do prêmio;

II – Garantir a estrutura logística e tecnológica necessária à consecução dos objetivos do Prêmio;

III – Sugerir parâmetros de avaliação e seleção das ideias;

IV – Enviar para publicação os resultados de cada etapa de avaliação;

V – Organizar a cerimônia de premiação.

Art. 3º - A Presidente da Comissão Executiva designará internamente as atividades específicas de cada membro da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 06 de julho de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

Portaria n. 49 de 06/07/2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Decreto n. 18.389 de 25 de novembro de 2013, que cria o Concurso do Prêmio Boas Ideias tendo por objetivo, valorizar, reconhecer e premiar anualmente, as inovações relacionadas à gestão pública, que busquem excelência, aprimoramento da qualidade dos serviços e o atendimento à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Avaliativa composta pelos servidores abaixo relacionados que sob a presidência do primeiro será responsável por avaliar e selecionar os projetos do Prêmio Boas Ideias – Quarta Edição – Ano 2017:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRICULA
Rosana Cristina Vieira de Souza	Superintendente	SEAE	300117125
Epifânia Barbosa da Silva	Gestor NCIP	SEAE	300130934
Flávia Beatriz Rego	Gestor EGPP	SEAE	300134275
Roberto de Souza Maia	Gestor EGPP	SEAE	300123023
Maria da Conceição Silva Pinheiro	Supervisor NFGP	SEAE	300123097
Bruno da Silva Pinheiro	Gestor EGPP	SEAE	300117460
Luís Gustavo Rosa Coelho	Diretor Executivo	SEAE	100065684

Art. 2º - A comissão Avaliativa terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios e pontuação de avaliação do prêmio;

II – Elaborar os questionários para compor a primeira etapa do prêmio;

III – Definir a estrutura do escopo da ideia;

IV – Avaliar as ideias inscritas conforme os critérios definidos;

V – Enviar para publicação os resultados de cada etapa de avaliação e,

VI – Elaborar relatório do processo de avaliação do prêmio.

Art. 3º - A Presidente da Comissão Avaliativa presidirá e decidirá sobre a classificação de projetos em caso de empate da comissão no processo de avaliação e conduzirá a elaboração do relatório final da avaliação da Quarta Edição do Prêmio Boas Ideias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se .Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 06 de julho de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

SETUR

Portaria nº 020/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 05 de julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso de sua competência disposta no art. 72 da LC n. 827, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores: **DARCLEY DE LIMA ANDRADE**, Presidente da Comissão, matrícula nº 300033331 e **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Membro, matrícula nº 300136876, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato de Repasse nº **1001273-45/2012/MTUR/CAIXA**, cujo objeto é a Construção de 02 (dois) centros culturais para o festival de bois-bumbás no município de Guajará-Mirim/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 01.1901.00270-0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO.

Contrato de Repasse de nº **1002917-33/2012MTU/CAIXA** – SICONV – 780216 PROPOSTA–015233/2012 Construção da Praça Pública no Município de Chupinguaia/RO Processo Administrativo nº 01.1901.00413-0000/2014/SEAGRI/SETUR/RO contrato de repasse nº **1001272-20/2012/MTUR/CAIXA**, Siconv 779451, Proposta n 15249/2012 Restauração da Estação de Trem do Distrito de Iata – 1ª Etapa e a Construção de Pórtico Turístico Sem Posto de Informações Turísticas na Cidade de Guajará-Mirim/RO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de julho de 2017;

Art. 3 – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 149/GAB/SEPOG-2017

Substituir servidor do Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica - PIDISE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o período de gozo de férias do servidor e a necessidade de substituí-lo no período de sua ausência.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor, Almir Brasil de Souza, matrícula nº 300.045.233, ao qual exerce o cargo de assessor administrativo e financeiro no Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica - PIDISE, pelo servidor, João Cordeiro Neto, matrícula nº 300.001.849, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Coordenador Geral/PIDISE
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 150 /GAB/SEPOG-2016 Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017

Dispõe sobre Lotação de servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, Seção I da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na Gerência Estadual de Convênios/SEPOG, a contar de 01.07.2017, o servidor:

JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0695332, desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00248-00/2017, que foi dispensada a licitação, objetivando o serviços de seguro dos veículos, para atender esta SEPOG, no valor de R\$ 3.880,74 (Três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, conforme Parecer nº 056/ATE/2017, acostado as Fls. 26 e 27 autos em epígrafe, nos autos do processo nº 1301.00248-00/2017, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93. Porto Velho, 29 de junho de 2017. Publique-se na Imprensa Oficial.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário/Adjunto/SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a despesa no valor de R\$ 3.880,74 (Três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, conforme Parecer nº 056/ATE/2017, acostado as Fls. 26 e 27 autos em epígrafe, nos autos do processo nº 1301.00248-00/2017, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93. Porto Velho, 29 de junho de 2017, Publique-se no Diário Oficial do Estado.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPOG

SEGEP

PORTARIA N. 5146/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 04 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-2201.00155-0000/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n. 4486/NCSR/SEGEP/SEPOG de 09 de junho de 2017, publicada no DOE n. 110 de 14/06/2017, de inclusão na portaria de progressão funcional dos servidores ocupantes do Cargo de Médico do Grupo ocupacional Saúde, em cumprimento a Decisão nos autos do Processo Judicial n. 7064968-69.2016.8.22.0001, conforme ofício n. 5142/GAB/CRH/SESAU de 27/06/2017.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME
300038909	MARCELO ROBERTO RIBEIRO ROCHA
300120442	DENISE NOCRATO ESMERALDO

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME
300016596	MARCELO ROBERTO RIBEIRO ROCHA
300120422	DENISE NOCRATO ESMERALDO

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico Nº.:294/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo:MAIOR DESCONTO.
Processo Administrativo Eletrônico: 043.001310/2017/SUPEL/RO
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.Valor Estimado: 10%de desconto sobre a tabela SINAPIData de Abertura:19/07/2017às10h00min(horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 06de Julho de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão EletrônicoNº.:292/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo:MAIOR DESCONTO.
Processo Administrativo Eletrônico: 043.001313/2017/SUPEL/RO
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do



Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. Valor Estimado: 5% de desconto sobre a tabela SINAPI Data de Abertura: 19/07/2017 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2017.
 VANESSA DUARTE EMENERGILDO
 Pregoeira SUPEL-RO
 Mat. 300110987

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
 Pregão Eletrônico N.º: 291/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MAIOR DESCONTO.
 Processo Administrativo Eletrônico: 043.001323/2017/SUPEL/RO
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (material Elétrico) constantes na tabela SINAPI, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. Valor Estimado: 5% de desconto sobre a tabela SINAPI Data de Abertura: 19/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
 Pregoeira SUPEL-RO
 Mat. 300110987

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
 Pregão Eletrônico N.º. 247/2017/KAPPA/SUPEL/RO
 COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI
 Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1914.00012-00/2017/IDARON
 Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES DESKTOP para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
 Valor Estimado: R\$ 807.250,70. Data de Abertura: 21/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
 Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
 Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
 Matrícula 20000562-2

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
 Pregão Eletrônico N.º. 226/2017/KAPPA/SUPEL/RO
 COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI

Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1914.00017-00/2017/IDARON
 Objeto: Aquisição de tablets para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
 Valor Estimado: R\$ 439.600,50. Data de Abertura: 24/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
 Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
 Matrícula 20000562-2

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
 Pregão Eletrônico N.º. 315/2017/KAPPA/SUPEL/RO
 Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.2301.00058-00/2017/SEAS
 Objeto: Contratação de empresa para confecção de 20.000 (vinte mil) exemplares do Código de Defesa do Consumidor (CDC), para atender a unidade da SEAS (PROCON), conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 Valor Estimado: R\$ 110.200,00. Data de Abertura: 20/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
 Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
 Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
 Matrícula 20000562-2

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 244/2016/SUPEL/RO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1604.00069-00/2016/SEJUCEL/RO
 OBJETO: Aquisição de material permanente (bebedouro elétrico e frigobar), para atender a necessidade do teatro Palácio das Artes – FUNPAR, a pedido da Superintendência de Estado da Juventude dos Esportes, da Cultura e do Laser - SEJUCEL/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 14.117,31 (Quatorze mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos) DATA DE ABERTURA: 20 de Julho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 05 de Julho de 2017.

Rogério Pereira Santana
 Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 287/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE Processo Administrativo: N.º. 01-1420.02511-01/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de construção necessário para conclusão do barracão da oficina da residência regional de Ji-Paraná, para atender este DER-RO na regional de Ji-Paraná. Valor Estimado: R\$ 18.078,49. Data de Abertura: 20 de julho de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
 Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM Processo Administrativo: Nº. 01.1420.02146-01/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para Iluminação Pública (lâmpada v. metálico, luminária oval aberta, parafuso galvanizado) no Bairro: Bom Futuro no Município de Machadinho D'Oeste/RO, a pedido do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO. Valor Estimado: R\$ 60.567,48. Data de Abertura: 19 de julho de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 265/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS A ME/EPP. Processo Administrativo: 01-1411.00112-00/2017/FHITA/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este FITHA/DER-RO na região de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 36.034,08. Data de Abertura: 20 de julho de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação, destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 268/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-1733.00007.2017/CETAS/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, para atender às necessidades didático/pedagógicas dos discentes, docentes e coordenadores do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde - CETAS/SESAU/RO dos Cursos Técnicos. Valor Estimado: R\$ 82.670,50. Data de Abertura: 24 de julho de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366. Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº. 314/2017/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço por item, participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, exceto para o item 1 – cota de 75% para ampla concorrência e 25% para ME/EPP e equivalentes
Processo Administrativo: 01.1712.01535-0000/2017.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e material permanente (carro-maca, frigobar, seladora térmica, cadeira de banho, carro curativo, mesa para exame clínico, suporte para soro entre outros), visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital

Infantil Cosme e Damião, Centro de Medicina Tropical de Rondônia e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 655.998,17. Data de Abertura: 20/07/2017 às 09hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2017/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1514.00071-00/2017/FUNESBOM-RO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 06 (seis) VEICULOS TIPO AUTO TANQUE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, para atender as necessidades do CBMRO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20.02.2017, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no Termo de Referência, Anexo I Edital como segue:

1. O Anexo Único do Termo de Referência (Especificações Técnicas e Quantitativos) foi objeto de alteração, passando a ter a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Potência mínima 280cv...

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Potência mínima 275cv

Informamos que o certame em epígrafe fica reagendado para o dia 20 de julho de 2017, às 09h00min (horário de Brasília), em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 200005622

Aviso De Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 144/2017/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.
Processo Administrativo: 01.1712.07587-00/2016.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital, informa que o mesmo sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica novo prazo de abertura. Data de Abertura: 20/07/2017 às 09h30min (horário de Brasília – DF).

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2017.

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto/CPL/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1308.00104-0000/2016
INTERESSADO: SUPEL

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA HOTEL PORTO MADEIRA LTDA – ME, CATUAI HOTEL LTDA – ME E FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

DECISÃO

À vista do contexto fático-probatório e da análise exarada no Parecer nº 62/2017/SUPEL/RO às fls. 116 e 118, acolho, parcialmente, a recomendação da Assessoria Técnica deste órgão e DECIDO:

Homologar o Parecer para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, aplicando a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Estado pelo prazo de TRINTA DIAS em face das licitantes HOTEL PORTO MADEIRA LTDA – ME e CATUAI HOTEL LTDA – ME, considerando que não existem registros no CAGEFIMP em face destas.

Com relação à licitante FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Análise Processual para as providências pertinentes, conforme o rito procedimental estabelecido no art. 20 e seguintes do Decreto Estadual n. 16.089/11.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1308.00059-0000/2016
INTERESSADO: SUPEL

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MEDICAL DA AMAZÔNIA E SOCIBRA DISTRIBUIDORA

DECISÃO

À vista do contexto fático-probatório e da análise exarada no Parecer nº 62/2017/SUPEL/RO às fls. 116 e 118, acolho, na íntegra, a recomendação da Assessoria Técnica deste órgão e DECIDO:

Homologar o Parecer para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, aplicando a penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de TRINTA DIAS em face das licitantes MEDICAL DA AMAZÔNIA E SOCIBRA DISTRIBUIDORA.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Análise Processual para as providências pertinentes, conforme o rito procedimental estabelecido no art. 20 e seguintes do Decreto Estadual n. 16.089/11.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01. 1712.12145-00-2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público o CANCELAMENTO da publicação da Ata de Registro de Preços nº 135/2017 do Pregão Eletrônico nº 016/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (injetáveis), ata publicada no Diário Oficial do Estado - edição do dia 26.06.2017.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2017.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 143/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2017
PROCESSO: N° 01-1712.12145-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar N° 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (Grupo de Apresentação INJETÁVEIS I – Ampola, Frascos, Frasco-ampola e outros), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (Grupo de Apresentação INJETÁVEIS I – Ampola, Frascos, Frasco-ampola e outros), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1 Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o inscrito, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia



Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

FBM/ST/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.12145-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (INFETÁVEIS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/AMPOLA 50ml + EQUIPO	16.000,00	UND	CSL BEHRING AG. SUÍÇA	R\$ 210,96	R\$ 162,50	-22,97	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
0002	ALFAPORACTANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/ml), FRASCO 1,5ML	500,00	UND	CHIESE	R\$ 1.178,88	R\$ 1.163,07	-1,34	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES
0003	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	12.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 2,05	R\$ 1,20	-41,46	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0004	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA 2ml	30.000,00	UND	NOVAFARMA	R\$ 14,86	R\$ 2,10	-85,87	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0005	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (1.000mg+200mg)/POR FRASCO/AMPOLA	25.000,00	UND	EUROFARMA	R\$ 36,39	R\$ 16,93	-53,48	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0006	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	65.000,00	UND	TEUTO	R\$ 9,63	R\$ 7,36	-23,57	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0007	ANFOTERICINA B PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	4.000,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 23,41	R\$ 9,07	-61,26	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0008	AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 3ML, FRASCO/AMPOLA	6.000,00	UND	BIOCHIMICO	R\$ 142,08	R\$ 11,50	-91,91	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0009	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI FRASCO/AMPOLA	12.000,00	UND	TEUTO	R\$ 8,77	R\$ 8,50	-3,08	W N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
0010	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA	20.000,00	UND	TEUTO	R\$ 10,34	R\$ 5,58	-46,03	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES
0011	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	56.000,00	UND	SAMTEC	R\$ 0,56	R\$ 0,48	-14,29	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0012	BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	6.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 20,82	R\$ 2,84	-86,36	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0013	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg +1.200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.500,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 20,59	R\$ 12,51	-39,24	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0014	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg+80mg), AMPOLA 4ml	20.000,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 5,52	R\$ 2,77	-49,82	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0015	CASPOFUNGINA PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	600,00	UND	MERCK	R\$ 2.979,28	R\$ 1.011,79	-66,04	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0016	CASPOFUNGINA PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 70mg, FRASCO/AMPOLA	600,00	UND	MERCK	R\$ 3.837,95	R\$ 1.303,40	-66,04	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0017	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	70.000,00	UND	NOVAFARMA	R\$ 47,08	R\$ 3,87	-91,78	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/07/2017 09:26:12

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.12145-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (INFETÁVEIS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017

0018	CEFOTAXIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	12.000,00	UND	NOVAFARMA	R\$ 25,67	R\$ 4,66	-81,85	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0019	CEFOTAXIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	12.000,00	UND	NOVAFARMA	R\$ 15,31	R\$ 4,66	-69,56	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0020	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	25.000,00	UND	NOVAFARMA	R\$ 7,38	R\$ 6,08	-17,62	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0021	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 4ml	60.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 11,77	R\$ 2,55	-78,33	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0022	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	3.500,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,62	R\$ 1,08	-33,33	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0023	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	90.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 4,13	R\$ 0,56	-86,44	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0024	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	140.000,00	UND	TEUTO	R\$ 5,94	R\$ 0,84	-85,86	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0025	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA PÓ LIOFILIZADO 50mg (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	1.500,00	UND	ILEAD SCIENCES, INC./IMPORTADO UNITED MEDICAL	R\$ 1.731,95	R\$ 1.680,52	-2,97	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES
0026	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO (4g +500mg), FRASCO/AMPOLA	36.000,00	UND	AUROBINDO PHARMA LIMITED	R\$ 95,02	R\$ 20,55	-78,37	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0027	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	100.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 9,64	R\$ 2,25	-76,66	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0028	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	46.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,52	R\$ 0,88	-75,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0029	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	18.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,73	R\$ 0,68	-60,69	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0030	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	10.000,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 4,41	R\$ 0,88	-80,05	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0031	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 20 ML	28.000,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 3,81	R\$ 1,73	-54,59	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0032	METILPREDNISOLONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg/ml, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	1.500,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,04	R\$ 11,73	-10,05	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0033	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 125mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	14.000,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 29,81	R\$ 9,23	-69,04	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0034	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	12.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 67,82	R\$ 19,70	-70,95	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0035	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	190.000,00	UND	FARMACE	R\$ 0,67	R\$ 0,27	-59,70	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0036	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	75.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 9,21	R\$ 1,25	-86,43	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0037	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	100.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 21,68	R\$ 2,11	-90,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/07/2017 09:26:12

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.12145-00/2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 143/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/07/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (INFETÁVEIS) - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/06/2017

0038	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ml	20.000,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 0,80	-4,76	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0039	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 4ml	100.000,00	UND	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R\$ 9,72	R\$ 3,19	-67,18	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP
0040	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ml), AMPOLA 1ml	50.000,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,42	R\$ 1,25	-11,97	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0041	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	50.000,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 67,45	R\$ 0,64	-99,05	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0042	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/2ml), AMPOLA 2ml	30.000,00	UND	HYPOFARMA	R\$ 33,64	R\$ 0,63	-98,13	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0043	PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	22.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 8,60	R\$ 5,40	-37,21	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0044	POLIMIXINA B SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	10.000,00	UND	EUROFARMA	R\$ 80,75	R\$ 23,90	-70,40	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES
0045	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	45.000,00	UND	SANVAL/HIPOLAB OR	R\$ 1,67	R\$ 1,15	-31,14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0046	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	18.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 22,16	R\$ 7,08	-68,05	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0047	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 20ml	20.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 75,99	R\$ 6,37	-91,62	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0048	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/2ml), AMPOLA 2ml	90.000,00	UND	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 0,41	-72,11	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0049	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	14.000,00	UND	NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 2,59	R\$ 1,84	-28,96	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0050	ATRACÚRIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 5ml	13.000,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 42,61	R\$ 9,21	-78,39	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0051	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25mg/ml), AMPOLA 1ml/ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25mg/ml), AMPOLA 1ml	22.000,00	UND	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 0,27	-58,46	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
21.895.020/0001-48	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	ROD. DO MARIO CORVAS, 117 - A, COQUEIRO	ANANINDEUA - PA	JACIONE MARIA DA SILVA	899.743.874-34	(81) 3202-0400

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.12145-00/2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 143/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/07/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (INFETÁVEIS) - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/06/2017

36.325.157/0002-15	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES	RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA	BELO HORIZONTE - MG	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(31)2512-0711
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	306.439.022-87	(69)3211-7700
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901
03.442.420/0001-16	W N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	AV. MAUÉS, 565 - CACHOEIRINHA	MANAUS - AM	GABRIEL BATISTA	413.867.442-04	(92) 3303-8600/3635-1007/3635-1175
07.768.887/0001-01	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES	RUA NOSSA DE LOURDES, 658 - CAMPO DA MOGIANA	JUIZ DE FORA - MG	PEDRO RICARDO DE MELO	671.988.487-35	(32) 3217-1930 (21) 2454-7015
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	RENATO SFREDO MEURER	02215905018	(54) 3523 2202
21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	ÁREA ADE CONJ. 12 LT 14, 14 - SAMAMBAIA	BRASILIA - DF	LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	805.856.631-49	(61) 3044-3250
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RUA DA SAUDADE, 45-A - CAMPO DA MOGIANA	POCOS DE CALDAS - MG	ALESSANDRA FERNANDA RIGO	369.371.578-51	(19) 3522-5800
04.301.884/0001-75	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RUA: GOMES DE CARVALHO 4º ANDAR CONJ. 43/44, 1069 - VILA OLIMPIA	SAO PAULO - SP	REGINA NUNES PEIXOTO OMIYA	147.635.238-05	(11) 2161-0606
06.628.333/0001-46	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	ROD. Dr. ANTÔNIO LÍRIO CALLOU, KM 02 - SÍTIO BARREIRAS	BARBALHA - CE	CATIANE LANDIM SILVA	649.854.663-87	(88) 3532-7000/7002
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	RUA: SERGIPE, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630-00	(54) 3712-3655
01.578.276/0001-14	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP	Rua Tenente Silveira, 675, sala 105/106/107 - Centro	FLORIANOPOLIS - SC	CIRO ROBERTO DA SILVA	355.944.119-68	(48)3225-5143


CAERD
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 716/2017, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto Contratação de 15 horas de serviços de caminhão Munck, considerando a necessidade de estabelecer o abastecimento de água da população de São Miguel do Guaporé, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, Caput, inciso IV da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da pessoa física REMI DE ROS CPF N°009.281.139-65. De acordo com Parecer nº 152/2017/DJAE/SJUR (fls. 45 a 52) dos autos em epígrafe. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da pessoa física REMI DE ROS CPF N°009.281.139-65. Para Contratação de 15 horas de serviços de caminhão Munck, considerando a necessidade de estabelecer o abastecimento de água da população de São Miguel do Guaporé, conforme disposto no Artigo 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICADO do procedimento licitatório, com base no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, Parecer nº. 593/DFCI/SUFI/DAF/2017 – fls. 251 a 253 e Parecer nº 160/2017/DJAE/SJUR – fls. 254 a 256, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico nº. 019/2017, Proc. Adm. Nº: 325/2017, tendo como Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) banner em lona vinil 340g com impressão digital a base de solvente, e 5.000 (cinco mil) Folder em tamanho A4, frente e verso, sendo: parte interna 97.00mm, contra-capas 100.00mm e capa 100.00mm, em papel couchê liso 115g., utilizando em média 5 cinco cores, para disseminação da Missão, Visão e Valores junto ao público interno e externo de toda a empresa, com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”..

Favorecido:	RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP.
Itens Vencidos:	01 e 02.
CNPJ:	07.161.584/0001-26.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$3.039,60 (três mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro/ Presidente em Exercício da CAERD

ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar o instrumento convocatório, conforme segue: ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 14 de julho de 2017 às 10h30min (horário de Brasília) LEIA-SÊ: Data de Abertura: 24 de julho de 2017 às 10h30min (horário de Brasília). Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2017.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Presidente e Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Portarias nº 205/DE/2016

IPERON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

CNPJ: 23.985.753/0001-07

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização do concurso público para o provimento de 19 (dezenove) vagas, além da formação de cadastro reserva dos cargos de Analista em Previdência e Técnico em Previdência, pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correção por conta do Programa de Trabalho nº 09.122.1015-2812, Fonte de Recurso 3240, Natureza da Despesa 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), UG 13020.

PROCESSO: 01-1320.00929-0000/2016.

DO VALOR: R\$ 720.000,00

DO FORO: Porto Velho/RO

Data da assinatura: 28/06/2017

ASSINAM: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira -Presidente/IPERON

Silvio Eduardo Lutz – Contratada IBADE

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 362/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 015/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/01/2017, referente à suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias ao servidor ADENÍRIO CUSTÓDIO FERREIRA matrícula 300034174, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 10 a 29/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 364/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 974/GARH/GAB/IPERON de 22/12/2016, referente à concessão de 10(dez) dias férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias ao servidor AIRTON MENDES VERAS matrícula 300037376, ocupante do cargo de Analista em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12 a 21/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 365/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 300130602, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Recursos Humanos, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 366/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a servidora ALCILENE ARAÚJO CHAGAS matrícula 300031367, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 21 a 30/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 367/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor ANTÔNIO ALMEIDA SILVA matrícula 300031372, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 368/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 017/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/01/2017, INCLUI SERVIDORA NA Escala de Férias exercício/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora AMUJACY PERES FARIAS matrícula 300031370, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 369/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora ARIADNE DA COSTA BRITO matrícula 300034346, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 370/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias a servidora CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA matrícula 300033642, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 371/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias a servidora CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA matrícula 300034147, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13 a 22/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 372/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo 01-1320.00173 e Portaria 095 de 07/02/2017, referente a remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 11(onze) dias de férias a servidora DULCINÉIA GALVÃO DA COSTA BRAGA matrícula 300035779, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 17 a 27/07/2017, referente ao exercício de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 373/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias a servidora EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA matrícula 300033974, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 374/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias ao servidor EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 300034179, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 375/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora ELAINE MARTINS REIS matrícula 300034218, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 376/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias ao servidor FERNANDO RODRIGUES TRISTÃO matrícula 300034249, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 17 a 26/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 377/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora FRANCISCA PINHEIRO LIMA matrícula 300033847, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 378/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias a servidora HELEN ELSIE ALMEIDA SILVA matrícula 300034145, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03 a 22/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 379/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a servidora JACQUELINE MARIA DE PONTES matrícula 300035023, ocupante do cargo de Digitadora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03 a 12/07/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 380/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20(vinte) dias de férias a servidora JEILE TAVARES V. SCHWAMBACH matrícula 300034299, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 381/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA matrícula 300034163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 382/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ ROCHA RIBEIRO matrícula 300034298, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 416/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 03 DE JULHO DE 2017

Suspender e Remarcar fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 413/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/06/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 361/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 052/DAF/IPERON datado de 27/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 20 (vinte) dias de férias, por interesse da Administração Pública da servidora ALDECI DOS SANTOS LIMA matrícula 300043613, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, exercendo suas funções no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 13/07 a 01/08/2017. Sendo remarcada a fruição para 09 a 18/10/2017 e 27/11 a 06/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 419/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 03 DE JULHO DE 2017

Suspender e Remarcar fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 413/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/06/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 390/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 019/EQ. DE CALCULOS/AUDIPREV/ IPERON datado de 03/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 20 (vinte) dias de férias, por interesse da Administração Pública da servidora MARIA LUCIA NUNES CHAVES, matrícula 300033963, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 13/07 a 01/08/2017. Sendo remarcada a fruição para 10 a 19/07/2017 e 20 a 29/11/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 421/GARH/GAB/IPERON DE 03 DE JULHO DE 2017.

Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 413/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/06/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias a servidora MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA matrícula 300022795, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03 a 17/07/2017, referente ao 1º período do exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1071/2017/GAB/SESAU Porto Velho/RO, 05 de Julho de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação quanto à qualificação técnica exigida no termo de referência para habilitação da(s) empresa(s) dos serviços Médicos Complementares Especializados na área de Cardiologia e Neurologia com especialização em hemodinâmica no processo nº 01-1712.05712-0000/2016, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Presidente		
Glense dos Santos Cartonilho	Assessor Técnico Especial/SESAU	300.060.857
Membros		
Anderson Ricardo O. de Andrade	Assessor Técnico/GRECSS	300.056.011
Annelise Soares Campos Lins	Enfermeira/SESAU	300.034.766
Marco Antônio Verçoza de Castro	Médico/SESAU	300.057.496

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

OPORTARIA Nº 125/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 04 de julho de 2016.

Dispõe sobre a indicação de servidor para coordenação do Pronto Socorro Odontológico do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Meire de Souza, servidora pública municipal inscrito na matrícula nº. 6414, para exercer o cargo de Coordenadora do Pronto Socorro Odontológico – PSO, do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá ao servidor, exercer suas funções em conformidade com as necessidades do setor, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

OPORTARIA Nº 126/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 04 de julho de 2016.

Dispõe Sobre a Indicação de Servidor para Gerência Interina de Enfermagem do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor TIAGO PEREIRA D ALBUQUERQUE, servidor pública estadual inscrito na matrícula nº. 300124925, para exercer o cargo de Gerente de Enfermagem Interino do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, no período de 30 dias.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá ao servidor, exercer suas funções em conformidade com as necessidades do setor, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

OPORTARIA Nº 127/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 04 de julho de 2016.

Dispõe Sobre a Indicação de Membros do Controle e Avaliação do Serviço de Oncologia do Hospital Regional de Cacoal – HRC, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar, como membros do Controle e Avaliação do Serviço de Oncologia do Hospital Regional de Cacoal – HRC, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
DHAIANY BUENO GOMES	ESTATÍSTICA	300131624
CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA MUZI	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	300101034

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 128/GAB/COHREC/SESAU Cacoal, 04 de julho de 2017.

Designa servidor Médico Regulador do Serviço de Oncologia do Hospital Regional de Cacoal – HRC.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR, médico Oncologista Pediátrico, matrícula 300137084, para responder como médico regulador do serviço de oncologia do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Isabel Maria de Lima
Diretora Geral/COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 129/GAB/HRC/SESAU Cacoal, 05 de julho de 2017.

Cria Comissão de Ética Médica – CEM do HRC, dispõe sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão de Ética Médica – CEM, com o objetivo de representar o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO,

junto ao Hospital Regional de Cacoal - HRC, apresentando as funções consultivas, educativas e fiscalizadora do desempenho Ético da Medicina.

Art. 2º. A presente Comissão será composta por membros efetivos do Corpo Clínico do HRC, devidamente eleitos, a saber:

NOME	CRM	MATRICULA	FUNÇÃO
EUNICE AMÉLIA FERREIRA	2765	300102218	MÉD. INTENSIVISTA
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	2890	300102156	MÉD. ENDOCRINOLOGISTA
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	3272	300135467	MÉD. NEUROCIRURGIÃO

Art. 3º. Caberá a Comissão de Ética Médica as seguintes atribuições:

I – Orientar e fiscalizar o desempenho ético da profissão dentro da instituição;
II – Verificar as condições oferecidas pela instituição para o exercício profissional, bem como, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, sugerindo as modificações que venham a julgar necessárias;

III – Denunciar às instâncias superiores, inclusive ao CREMERO, as eventuais más condições de trabalho na instituição;

IV - Colaborar com o CREMERO divulgando resoluções, normas e pareceres de interesse da classe;

V – Assessorar a diretoria Clínica, administrativa e técnica da instituição dentro de sua área de competência;

VI – Proceder Sindicância a pedido de interessados, médicos, Delegacias do Conselho Regional de Medicina e do próprio Conselho ou por iniciativa própria, visando dirimir conflitos e dúvidas existentes na instituição.

Art. 4º. A Comissão de Ética Médica reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 5º. Os membros da presente Comissão, exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Isabel Maria de Lima
Diretora Geral/COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 130/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 04 de julho de 2016.

Dispõe Sobre a Indicação de Servidora para Direção Interina do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora ROSE KELLY TESCH, inscrita na matrícula nº. 300132015, para exercer o cargo de Diretora Interina do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá a servidora, exercer suas funções em conformidade com as necessidades do hospital, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

AGEVISA

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2014/AGEVISA/RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA/RO e a EMPRESA OI MOVEI S.A

OBJETO: Alteração da cláusula: Décima

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 06/2014/ASSEJUR/AGEVISA-RO, constante na cláusula décima passa a ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo e com vigência no período de 17/05/2017 à 17/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 11/05/2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretora Geral

MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA

Executiva de Negócios

LUCAS RAMOS CARNEIRO

Executivo de Negócios

Porto Velho – RO, 11 de Maio de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO.

CEMETRON

PORTARIA N.º 091 /GAB/CEMETRON Porto Velho-RO, 01 de julho de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando a necessidade de Adequar a Composição do Núcleo de Gestão Ambiental desta Unidade Hospitalar/CEMETRON.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR do Núcleo de Gestão Ambiental a servidora Célia Aparecida Maciel de Souza – Técnica em Enfermagem, Mat. nº 300039768.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 23 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.865/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de julho de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à EIEEF Kabaney, localizada na Linha 11, Km 47, Aldeia do Joaquim, Terra Indígena 7 de Setembro no município de Cacoal/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 77/2017-GCAE/DGE/SEDUC, de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento a EIEEF Kabaney, localizada na Linha 11, Km 47, Aldeia do Joaquim, Terra Indígena 7 de Setembro no município de Cacoal/RO para a oferta dos seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; e
- II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola, referentes à etapa do Ensino Fundamental e modalidades constantes no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37, da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28.12.99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 06/2016/CI/SEDUC às fls. 131 a 132, do Processo Administrativo nº 01-1601.01775-0000/2017, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Lúcia Santos Costa de Castro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Rolim de Moura, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), referentes à concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído por meio do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.654/2009, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Daf/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 04 de julho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA Nº 1.909/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 05 de julho de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizado no município de Corumbiara/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 84/2017-DGE/SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizado no município de Corumbiara/RO, para ofertar os seguintes serviços:

- I. Curso Semestral – EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano;
- II. Curso Modular – EJA de Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;
- III. Projeto Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala e curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA;
- IV. Curso Modular – EJA de Ensino Médio; e
- V. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, na forma da lei vigente.

Art. 3º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da

Art. 4º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 84/2017 - DGE/SEDUC, de 03/07/2017.

Art. 6º Fica o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire credenciado para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA a serem realizados até setembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2017/SUPEL/RO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 162/2017/SUPEL/RO, conforme Termo de Adjudicação, fls. 939/955, o despacho da Pregoeira, fls. 856/959, os despachos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações–SUPEL, fl. 960 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1620.00003/2017, cujo objeto é a aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural-CENTEC/Abaitará/IDEP/RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas: R.V. de Araújo Distribuidora-ME, CNPJ nº 10.536.170/0001-49, vencedora nos itens: 01,02,03,04,13,16,17,24,25,29,36,40,42,45,49,50,54,83,84,86,88 e 91, no valor de R\$ 257.180,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais, oitenta e quatro centavos), Novidades Comércio e Representações Ltda-EPP, CNPJ nº 15.897.556/0001-08, vencedora nos itens: 05,09,11,12,18,19,21,22,23,31,32,33,34,37,44,47,55,57,59,63,73,74,81,85,92,93,95,96,97,98,99 e 100, no valor de R\$ 358.199,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos), Roldão Braga Ribeiro Eireli-ME, CNPJ nº 34.467.753/0001-23, vencedora nos itens: 06,07,08,10,14,15,20,43,64,69,72,76,80,87 e 94, no valor de R\$ 176.831,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, cinquenta centavos), Comercial TS Ltda-ME, CNPJ nº 18.666.293/0001-06, vencedora nos itens: 51 e 65, no valor de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), Arnoldo Murpf Eireli-ME, vencedora nos itens: 89 e 90, no valor de R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), Comercial Torres Eireli-EPP, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, vencedora no item: 26, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), N.G. Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ nº 12.331.679/0001-80, vencedora nos itens: 27,28,30,35,38,39,41,46,48,52,53,56,58,60,61,66,67 e 82, no valor de R\$ 80.900,42 (oitenta mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), e D.F. da Rocha Sanches-ME, CNPJ nº 13.504.249/0001-86, vencedora nos itens: 68,70,71,75,77,78 e 79, no valor de R\$ 383.595,20 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Totalizando o valor de R\$ 1.356.327,84 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais, oitenta e quatro centavos), por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Item Fracassado: 62.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP/RO

SEJUCEL

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público, segundo os termos do Art. 25, inciso I ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01.1604.00210/2017, acerca da despesa referente à REALIZAÇÃO DA COPA INTERBAIRROS DE FUTSAL 2017, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar em favor da Federação de Futebol de Rondônia, CNPJ 04.928.180-0001/27.

Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar em favor da Federação de Futebol de Rondônia, CNPJ 04.928.180-0001/27, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 01.1604.00210-0000/2017.

Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCEL


SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 314/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando requerimento do Cel PM RE 100060189 PAULO SERGIO VIEIRA GONÇALVES, em que requer conversão em pecúnia da Licença Especial não usufruída, referente ao 4º quinquênio, o qual foi autuado sob processo nº 01-2201.28731-0000/2010;

Considerando que o referido servidor se encontra em processo de transferência a pedido para a Reserva Remunerada;

Considerando o que prescreve o artigo 24, § 12º da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial não usufruída em Pecúnia, referente ao 4º quinquênio de efetivos serviços prestados ao CEL PM RE 100060189 PAULO SERGIO VIEIRA GONÇALVES.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA nº 047/14-GAF/SESDEC Porto Velho-RO, 03 de julho de 2017.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

Art. 1º - Designar os servidores para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os recibos contratados no Processo Administrativo nº 1501.00331-0000/2017, o qual trata de aquisição de curso de capacitação de servidores, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, a saber:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

ELISA MACIEL DA SILVA – Matrícula: 300127986

MEMBROS:

ADRIANE SOUZA LIMA – Matrícula: 20000585-4

JAUQUELINE ANDRADE FREITAS – Matrícula: 300059790

RAILANA PINTO DE SOUZA – Matrícula: 300133138

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS – Matrícula: 300016036

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO

Ordenador de Despesas-Matrícula: 200000098

POLITEC

Portaria nº 059/17/DG/POLITEC/RO Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria nº 037/17/DG/POLITEC/RO Porto Velho, 03 de maio de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – Constituir comissão de Recebimento dos Serviços de Gerenciamento de Abastecimento dos veículos pertencentes à Frota da Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC;

Artigo 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

•**Pedro Carvalho** - Perito Criminal Mat. 300021543

MEMBROS:

•**Silvana Lemos dos Santos Pinheiro** – Datiloscopista Policial Mat. 300012719.

•**Adayrton Fortunato de Figueiredo** – Perito Criminal Mat. 300104239

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO CARVALHO

Diretor-Geral Adjunto de Polícia Técnica

Ordenador de Despesa

Mat. 300021543

Portaria nº 060/17/DG/POLITEC/RO Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 828 de 15/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o servidor relacionada abaixo:

FRANCINALDO PAZ DA SILVA - Agente de Criminalística, matrícula nº 300104119, para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível para os veículos da frota da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

Art. 2º - Revogar os termos da Portaria nº 052/16/DG/POLITEC, de 25.07.2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO CARVALHO

Diretor-Geral Adjunto de Polícia Técnica

Ordenador de Despesa

Mat. 300021543

POLÍCIA MILITAR
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 001/2014**

Partes: Município de Rolim de Moura - RO e Estado de Rondônia.

Objeto: Delegação de competência à Polícia Militar do Estado de Rondônia para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações e adoção de medidas administrativas, no âmbito da circunscrição do Município de Rolim de Moura – RO.

BASE LEGAL: Art. 23, inciso III, Art. 24 IV, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata.

Vigência: 12 (dode) meses a partir da publicação.

Valor Total: O valor deste Convênio é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em Julho/2017, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em Agosto/2017, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em Setembro/2017.

Assinam:

Luiz Ademir Schock – Prefeito do Município de Rolim de Moura – RO

Roger Junior Inácio Ratier – Gerente de Controle de Trânsito do Município de Rolim de Moura – RO

Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza – Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania.

Énedy Dias de Araujo – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

PORTARIA Nº 687/DP-2/EXP, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de LTIP e adição de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Ofício nº 203/Seç Adm-2017, de 17 de maio de 2017, do Comandante da Cia de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **SD PM RE 08543-1 FAGNER SABINO DA COSTA**, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **04 de julho de 2017**, nos termos do Art. 66, inciso II do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças da PMRO, a contar da mesma data, em conformidade com a letra "d", inciso IV, art. 79, combinado com o art. 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º Passá-la à condição de adido a Companhia Independente de Trânsito (Porto Velho – RO), a contar da mesma data, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R-1-PM.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal que proceda com o controle em livro próprio do afastamento do policial militar, bem como remeter uma via desta portaria à SEGEP para fins de suspensão do pagamento.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 614/DP-2/EXP, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme Ofício nº 085/1ª JMS/2017 de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **06 de maio de 2017** o **CB PM RE 05881-3 KLEBER ROBERTO BACETO**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 034 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 09 de maio de 2017.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 615/DP-2/EXP, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o **CB PM RE 05881-3 KLEBER ROBERTO BACETO**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 06 de maio de 2017, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria nº 614/DP-2/EXP, de 09 de junho de 2017, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 616/DP-2/EXP, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme Ofício nº 077/1ª JMS/2017 de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **28 de abril de 2017** o **SD PM RE 09202-2 DURCIVAL SANTANA COSTA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 032 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 617/DP-2/EXP, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o **SD PM RE 09202-2 DURCIVAL SANTANA COSTA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 28 de abril de 2017, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria nº 616/DP-2/EXP, de 09 de junho de 2017, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 621/DP-2/EXP, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme Ofício nº 100/1ª JMS/2017 de 06 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **03 de junho de 2017** o **ST PM RE 03531-6 ROMERO MARQUES**

RAMOS, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 042 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 06 de junho de 2017.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao Colégio Tiradentes - CTPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 622/DP-2/EXP, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o **ST PM RE 03531-6 ROMERO MARQUES RAMOS**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 03 de junho de 2017, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria nº 621/DP-2/EXP, de 12 de junho de 2017, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao Colégio Tiradentes – CTPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 623/DP-2/EXP, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o ofício nº 081/1ª JMS/PMRO, de 08 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **2º SGT PM RE 04544-0 ADEMILSON MONTEIRO DA COSTA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **04 de maio de 2017**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 033 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 04 de maio de 2017, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 2º Classificá-lo no 5º BPM (Porto Velho-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº 1792/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1129/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Elida Regina Montecino Marques, Mat. 300075432, encontra-se de Licença Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 26.06 a 10.07.2017, o (a) servidor (a) MARCEMILIA DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 300073671, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO INTERIOR DA GERÊNCIA DE CIRETRANS E POSTOS AVANÇADOS, CDS-07, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E CONFERÊNCIA E DIGITAÇÃO, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.06.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1794/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1106/CRH/DETRAN/RO, de 29.06.2017, informando que o titular, Gabriel Gonçalves Ferreira, Mat. 300078729, encontra-se de Férias e Folga Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.07 a 02.08.2017, o (a) servidor (a) ESTEVÃO MOREIRA ROCHA, Mat. 300094582, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DA CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE COLORADO DO OESTE, FG-03, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1796/GAB/DETRAN-RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI n.º 1110/CRH/DETRAN-RO, de 29.06.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 13.07.2017, os efeitos da Portaria nº 358/GAB/DETRAN/RO de 07.02.2017, publicada no DOE n.º 28, 10.02.2017 que nomeou interinamente a servidora RENATA TATIANA DA SILVA, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, FG-04, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1797/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1113/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Ana Valeria Rodrigues Andrade, Mat. 300132600, esteve de viagem a serviço e férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 25.05 a 30.06.2017, o (a) servidor (a) LAUDELIN DE OLIVEIRA GAMA, Mat. 300092890, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de SUPERVISOR – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.05.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1798/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1120/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Loreci Miorança da Silva, Mat. 300104989, estará de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.07 a 01.08.2017, o (a) servidor (a) GILSON CARLOS DA SILVA, Mat. 300082198, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CAMPO NOVO, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1799/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1118/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Marcia Elhage Pinheiro, Mat. 300035643, estará de férias e folga eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 25.07.2017, o (a) servidor (a) ÁILA DELISE OLIVEIRA DE SÁ, Mat. 300089383, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE GUAJARÁ-MIRIM, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada

desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1800/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1126/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Lindonete Gomes Pereira, Mat. 300075821, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) GISELE MARTINS LUZ, Mat. 300139842, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DA CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE PRESIDENTE MÉDICI, FG-03, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1801/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1124/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Lillian Gracyete Antonina Duarte da Costa, Mat. 300075762, estará de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.07 a 01.08.2017, o (a) servidor (a) LUCILENE DE ALMEIDA, Mat. 300102442, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ROLIM DE MOURA, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1802/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1122/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que o titular, Mario Alberto Neri de Oliveira, Mat. 300136431, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) EDUARDO KENEDY COELHO, Mat. 300093075, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH DE CACOAL, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1803/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1128/CRH/DETRAN/RO, de 30.06.2017, informando que a titular, Queli Botelho dos Santos, Mat. 300112466, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.07 a 01.08.2017, o (a) servidor (a) JUNIOR FERNANDO PEREZ, Mat. 300131708, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1830/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1137/CRH/DETRAN/RO, de 03.07.2017, informando que o titular, Everton do Nascimento Desmarest, Mat. 300137419, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.07 a 01.08.2017, o (a) servidor (a) MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ, Mat. 300035636, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORIA DE TRÂNSITO – I (PORTO VELHO), CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1831/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1134/CRH/DETRAN/RO, de 03.07.2017, informando que o titular, Marcelo Pessoa Barbosa, Mat. 300072568, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) EMERSON LUIZ GONÇALVES FERREIRA, Mat. 300094345, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS,

FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.07.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1832/GAB/DETRAN-RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015;

Considerando a CI n.º 1142/CRH/DETRAN-RO, de 04.07.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 03.07.2017, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	SÍMBOLO
01	Paulo Lourenço	300073372	ESTATUTÁRIO/DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CUJUBIM	FG-03

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a), bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.07.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1833/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1111/CRH/DETRAN/RO, de 29.06.2017, informando que a titular, Francieli Barbosa Torres, Mat. 300075803, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) CLAUDEMAR TEODORO GUIMARÃES, Mat. 300035525, CELETISTA, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DA CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE VILHENA, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1834/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1132/CRH/DETRAN/RO, de 03.06.2017 informando que o titular Elder Nogueira da Silva, Mat. 300093956, encontra-se de Licença Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 21.07.2017, os efeitos da Portaria nº 1700/GAB/DETRAN-RO, de 22.06.2017, publicado no DOE n.º 118 de 27.06.2017 que nomeou interinamente o (a) servidor (a) VALDIR STELTER RIBEIRO, Mat. 300131707, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DAS DESPESAS - AUDINT, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1835/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1137/CRH/DETRAN/RO, de 03.07.2017, informando que a titular, Juliane Pires de Albuquerque, Mat. 300105084, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.07 a 01.08.2017, o (a) servidor (a) LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Mat. 300082191, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA DE TRÂNSITO – III (PORTO VELHO), CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1836/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1137/CRH/DETRAN/RO, de 03.07.2017, informando que o titular, Everaldo Santos de Oliveira, Mat. 300075466, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) JOSÉ ADAILTON BENTO PINHEIRO, Mat. 300035566, CELETISTA, para responder pelo cargo de PREDISENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA DE TRÂNSITO – VII (JARU), CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.07.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1837/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1137/CRH/DETRAN/RO, de 03.07.2017, informando que a titular, Marcia Falcão de Moura, Mat. 300134226, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO, Mat. 300104585, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA DE TRÂNSITO – X (ROLIM DE MOURA), CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.07.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1838/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1137/CRH/DETRAN/RO, de 03.07.2017, informando que a titular, Nathalia Alves de Souza Boretti, Mat. 300122130, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 21.07.2017, o (a) servidor (a) MARLEIDE ALVES DA SILVA, Mat. 300035629, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PROVAS, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.07.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1839/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1146/CRH/DETRAN/RO, de 04.07.2017, informando que o titular, Eleandro Kechner Santos, Mat. 300077747, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.07 a 01.08.2017, o (a) servidor (a) ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA, Mat. 300078736, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CORUMBIARA, FG-03, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1840/GAB/DETRAN/RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1144/CRH/DETRAN/RO, de 04.07.2017, informando que o titular, Acássio Figueira dos Santos, Mat. 300130453, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 22.07.2017, o (a) servidor (a) SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO, Mat. 300035672, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA, CDS-11, concomitante ao cargo de SUPERVISOR (COORDENADOR DE HABILITAÇÃO), CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.07.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 99/GAB/DETRAN-RO EM, 05 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Processo Administrativo n.º 3.155/2017;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 1393/GAB/DETRAN-RO, de 18.05.2017, publicada no DOE nº 95, de 23.05.2017 que instaurou Comissão Especial para elaboração de minuta de portaria do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Onde se lê:

“...Art. 1º - Instaurar Comissão Especial, a partir de 19.05.2017, com objetivo de elaborar minuta de portaria de criação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do DETRAN/RO.

...”

Leia-se:

“...Art. 1º - Instaurar Comissão Especial, a partir de 19.05.2017, com objetivo de elaborar minuta de portaria do Plano Diretor da Tecnologia da Informação do DETRAN/RO...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 9.388/2016

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 003/2016, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 29/06/2017 a 25/11/2017.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Vagno Gonçalves Barros - Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretora Geral do DETRAN/RO

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Disciplina o registro eletrônico de frequência da jornada de trabalho dos servidores e estagiários, e institui o regime de Escritório Remoto ou Home Office no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO, no uso das suas atribuições conferidas no art. 16, “VI” da Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a previsão de adoção de mecanismo de controle de frequência de servidor nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 68/1992, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das

Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 20.596/2015 e a deliberação do Conselho Diretor deste DETRAN/RO expressa na Ata do dia 23 de junho de 17.

Considerando a implantação do sistema de controle eletrônico de frequência, para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos e estagiários lotados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017, publicado no DOE de 22/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, objetivando o controle da jornada de trabalho dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

Art. 2º. – O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores e estagiários do DETRAN/RO será exercido mediante:

- I. Registro eletrônico de frequência, com identificação biométrica;
- II. Folha de ponto impressa, em caráter suplementar;

§1º. – O controle eletrônico de frequência, coordenado pela Diretoria Administrativa e Financeira através da Coordenadoria de Recursos Humanos será implantado gradualmente nas Unidades Administrativas desta autarquia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta resolução, iniciando-se por:

- I. Sede administrativa, na capital; e
- II. Demais unidades na capital e no interior que contenham 11 (onze) ou mais servidores lotados.

TÍTULO I – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**Seção I – Conceitos**

Art. 3º. – Para efeitos desta Resolução, consideram-se os seguintes conceitos:

I. PONTO: registro biométrico ou manual de frequência através da leitura da imagem das impressões digitais previamente armazenadas em banco de dados constituído para este fim;

II. SAÍDA ANTECIPADA: é a saída do servidor antes do fim da jornada diária de trabalho estabelecida;

III. FALTA: o não comparecimento ao serviço em dia de trabalho, podendo ser justificada ou não;

IV. FALTA JUSTIFICADA: são dispensas legais em que o servidor pode deixar de comparecer ao trabalho sem ter a falta descontada no salário e registrada em ficha funcional;

V. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: é a hora que exceder à jornada normal de trabalho estabelecida, na forma do art. 93 da Lei Complementar nº 68/92;

VI. HORAS FALTANTES: quantitativo inferior ao número de horas previsto para a jornada diária/mensal de trabalho, compreendida no período correspondente entre o início e o término do expediente; e

VII. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS: sistema de registro e cômputo das horas trabalhadas além do horário normal de expediente, em conformidade com as regras previstas nesta Resolução, que possibilitem a sua compensação;

VIII. ESCRITÓRIO REMOTO OU HOME OFFICE: regime de trabalho destinado ao desempenho de atividades e atribuições por parte do servidor fora das dependências físicas deste Departamento Estadual de Trânsito.

Seção II – Disposições Gerais

Art. 4.º Salvo disposição em contrário, a jornada de trabalho dos servidores do DETRAN/RO de 40 (quarenta) horas semanais nos termos do art. 131 da LC 36/2007, é distribuída em 06 (seis) horas diárias corridas, conforme fixado por ato do Governador do Estado, compreendendo atualmente o período de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, que será considerado para efeito de jornada de trabalho, nos termos do Decreto nº 18.225 de 18/09/2013, publicado no DOE nº 2302 de 18/09/2013.

§1º. – Os servidores integrantes de Comissões Examinadoras de Direção Veicular, Equipes de Fiscalização ou Educação de Trânsito terão seus registros diários de frequência ajustados conforme programação de atividades apresentada pela Diretoria da pasta, permanecendo obrigatório o registro e cumprimento da carga horária semanal.

Art. 5.º O sistema de registro eletrônico de frequência com identificação biométrica tem por finalidades:

- I. Racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;
- II. Armazenar dados de forma sistematizada;
- III. Permitir acesso rápido às informações pelo servidor, estagiário, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

Art. 6.º – Os equipamentos de registro eletrônico de frequência serão instalados em locais de acesso às dependências das unidades deste DETRAN-RO, mediante autorização da Direção Geral, levando-se em consideração o fluxo de servidores para registro de entradas e saídas.

Art. 7.º – A Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH tem a atribuição de supervisionar a implantação e coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de frequência.

§1º. – A CRH promoverá o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de frequência;

§2º. – Serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita;

§3º. – Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais, por motivos físicos, circunstância que deverá ser ratificada pela chefia imediata, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de frequência;

§4º. – As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei;

§5º. – Deverá ser mantido todo e qualquer material ou comprovante eletrônico com vistas às necessárias e eventuais solicitações e comprovações;

§6º. – A CRH deverá realizar o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, registrando eventuais ocorrências;

§7º. – É atribuição da Coordenadoria de Recursos Humanos emitir os relatórios que se fizerem necessários; e

§8º. – Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento do controle de frequência.

Art. 8.º – Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI prover o suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, backup, a garantia de segurança, integridade, armazenamento e preservação dos dados, bem como a disponibilização das informações arquivadas.

Art. 9.º – Compete à chefia imediata o controle da frequência dos servidores e estagiários lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, devendo observar as regras estabelecidas nesta Resolução, e ainda:

- I. Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições desta resolução;
- II. Sugerir os dias e horários para compensação dos créditos do banco de horas, em conformidade com o disposto no Art. 20 da presente resolução;
- III. Encaminhar à CRH, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência homologados, contendo as informações das ocorrências verificadas;
- IV. Tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com a legislação e as disposições desta Resolução; e
- V. Validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade, desde que previamente autorizados pela Direção Geral deste DETRAN/RO.

Art. 10.º – O sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de frequência deverá permitir a emissão de relatório mensal com todos os registros de frequência, para fins de homologação pela chefia imediata.

Seção III – Do Controle

Art. 11.º – O controle da frequência será exercido mediante a utilização de equipamento de leitura biométrica.

Art. 12.º – Competirá à chefia da unidade fiscalizar a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária diária e mensal de trabalho a que está sujeito o servidor lotado na respectiva unidade;

Art. 13.º – Caberá ao servidor e ao estagiário proceder ao acompanhamento dos registros de sua frequência eletrônica, mediante acesso e consulta através

do ícone “Sistema de Ponto” disponibilizado na intranet, considerando-se essa veiculação, para todos os fins, a forma regular de notificação de seus créditos e débitos de horas e faltas ao serviço.

Seção IV – Da Obrigatoriedade do Registro Eletrônico de Frequência

Art. 14.º – A frequência será registrada pelo servidor ou estagiário, por intermédio de leitura biométrica ou senha pessoal numérica, em equipamentos específicos, por meio do registro diário de cada “entrada” e “saída” do seu local de trabalho.

§1º. – O registro biométrico deverá ser realizado:

- I. No início da jornada diária de trabalho, no horário de entrada no ambiente de trabalho;
- II. No final da jornada de trabalho, no horário de saída do ambiente de trabalho;
- III. Nos ingressos e saídas do ambiente de trabalho nos horários e dias não compreendidos na jornada regular de trabalho, quando previamente autorizado pela chefia imediata.

§2º. – Para registro de carga horária diária haverá tolerância de 10 (dez) minutos após o horário de entrada, sem prejuízo da remuneração do servidor e sem necessidade de justificativa à chefia imediata.

§3º. – Estão dispensados do registro eletrônico de frequência os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor Geral Adjunto;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Diretor Técnico de Habilitação e Medicina;
- V. Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões;
- VI. Diretor Técnico de Educação de Trânsito;
- VII. Diretor Técnico de Operações;
- VIII. Os Procuradores desta autarquia; e
- IX. Provisoriamente, os servidores das unidades de representação do DETRAN/RO que ainda não possuam equipamento de registro eletrônico de frequência instalado em suas dependências;
 - a) O controle de assiduidade dos relacionados nos incisos III a IX deste artigo far-se-á mediante folha de ponto com assinatura pessoal.
 - b) Os servidores do DETRAN/RO que estejam em viagem a serviço ou curso fora das dependências do órgão estão dispensados do registro eletrônico de frequência durante o período de duração da viagem ou curso, devendo nesses casos ser cumprido o disposto no Artigo 22.

Art. 15.º – Para o pleno funcionamento do registro eletrônico de frequência, deverá o servidor e o estagiário:

- I. Caso esteja lotado em setor situado na sede administrativa do DETRAN/RO, apresentar-se à CRH para fins de cadastramento das imagens digitais;
- II. Caso esteja lotado fora da sede administrativa, apresentar-se à chefia imediata para fins de cadastramento das imagens digitais;
- III. Registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos de entrada e saída conforme indicados no Art. 13, por meio da leitura de sua impressão digital;
- IV. Apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei, dentro do mês em que estas ocorrerem, antes da remessa dos relatórios mensais de frequência;
 - a) Os atestados médicos deverão ser apresentados até 72 (setenta e duas) horas após a ausência do trabalho, nos termos do Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais do Estado de Rondônia.
- V. Acompanhar o registro diário de sua frequência, mediante emissão de comprovante pelo equipamento de registro eletrônico de frequência;
- VI. Comunicar imediatamente à chefia imediata a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação comprobatória nos termos do inciso IV do presente artigo poderá ensejar a não homologação da mesma, impedindo assim o abono da falta.

Seção V – Da Inoperância e Utilização Indevida do Registro de Frequência

Art. 16. – Quando o registro eletrônico de frequência não ocorrer em razão de problemas técnico no equipamento, esquecimento e/ou outro motivo relevante, ponderado e justificado, o ajuste da frequência será feito posteriormente pela chefia imediata do respectivo servidor ou estagiário, mediante lançamento do horário de entrada/saída e/ou da ocorrência no sistema eletrônico.

Art. 17. – A utilização indevida do registro eletrônico ou manual de frequência pelo servidor ou chefia, com o fito de alterar e/ou fraudar o horário de entrada e/ou saída, bem como o registro por outrem que não o próprio servidor ou estagiário, será apurado em procedimento administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Seção VI – Do Boletim de Frequência

Art. 18. – O arquivo e registro mensal de controle de frequência e ponto (Boletim de Frequência) deverá ser realizado de modo eletrônico, em sistema informatizado da Coordenadoria de Recursos Humanos, a quem caberá o seu gerenciamento, com o devido suporte técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, devendo conter, obrigatoriamente, discriminadas em campos próprios, as seguintes informações:

- I. A unidade de origem e lotação do servidor e de localização do estagiário;
- II. O mês e o ano de referência;
- III. O nome do servidor ou estagiário;
- IV. Os registros diários e horários de entrada e saída, inclusive o(s) dia(s) de falta(s), atraso(s) e saída(s) antecipada(s), se houver; e
- V. Os períodos de férias e de licenças deferidas, bem como os demais afastamentos.

Art. 19. – É de exclusiva responsabilidade da chefia imediata o registro de justificativas e de correções necessárias na frequência dos servidores e estagiários da respectiva unidade, cabendo-lhe ainda promover seu registro impreterivelmente até o segundo dia útil de cada mês, para fins de elaboração da folha de pagamento.

§1º. – A chefia imediata será responsável por incluir as justificativas pertinentes e necessárias na frequência dos seus servidores e estagiários subordinados ao longo do período mensal de apuração.

§2º. – Ao término do prazo previsto no caput deste artigo, ocorrerá o encerramento automático, por meio eletrônico, para apuração dos lançamentos do controle de frequência, de acordo com os ajustes efetuados até aquela data, que ensejarão os respectivos reflexos na folha de pagamento do mês de referência.

§3º. – Após o encerramento automático do prazo para ajustes na frequência, qualquer solicitação para inclusão, exclusão e/ou correção de registros e dados no sistema, ou ainda, que gerem reflexos ou alteração financeira, deverá ser encaminhada com a devida justificativa e documento comprobatório, até o dia 15 do mês seguinte, à Divisão de Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos, para análise e adoção das providências pertinentes, incluindo a homologação ou não, objetivando a inclusão no mês seguinte ao da ocorrência.

TÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I – Do Sistema de Compensação de Horas

Art. 20. – O sistema de gerenciamento do registro eletrônico de frequência disporá de sistema de compensação de horas, no qual ficarão registrados os créditos e os débitos do cumprimento da jornada mensal dos servidores, permitindo eventuais ajustes compensatórios nos termos desta Resolução.

§1º. – Para efeito do Sistema de Compensação de Horas, o cumprimento da jornada prevista no caput deste artigo fica subordinado ao horário de funcionamento do DETRAN/RO, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§2º. – As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§3º. – O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 10h (dez horas), respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.

§4º. – Em casos onde o servidor, após o encerramento da jornada regular de trabalho, se ausentar da Unidade e, posteriormente retornar, deverá ser registrada nova entrada e nova saída do período extraordinário trabalhado.

§5º. – É vedada a conversão em pecúnia como adicional de serviço extraordinário das horas excedentes de que trata o §2º;

§ 6º - A compensação prevista no caput deste artigo, fica restrita aos servidores cadastrados no Sistema de Ponto.

Art. 21. – Deverão ser validados quanto ao Sistema de Compensação de Horas:

- I. Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade; e
- II. Os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a:
 - a) Cursos, seminários ou atividades correlatas, regularmente autorizados, desenvolvidos fora das instalações da Unidade Administrativa;
 - b) Qualquer tipo de trabalho externo às instalações da Unidade, independentemente de designação formal; e
 - c) Viagens a serviço e diárias.

Art. 22. – O afastamento para participar dos eventos previstos no inciso II do artigo anterior deverá ser realizado mediante registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado, pela chefia imediata do servidor.

Art. 23. – O servidor poderá acumular no máximo 30h (trinta horas) mensais.

§1º. – A compensação de horas cumpridas a maior em relação à jornada normal de trabalho ocorrerá, no máximo, nos 12 (doze) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore, a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço, devendo a Coordenadoria de Recursos Humanos ser informada até 05 (cinco) dias subsequentes.

§2º. – A compensação de que trata o §1º ficará limitada a, no máximo, 15 dias consecutivos no caso de utilização do saldo em crédito para gozo de folgas, sendo facultada a cumulação com o período de férias do servidor;

§3º. – Mediante anuência prévia da chefia imediata, o servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado na compensação de:

- I. Entradas tardias;
- II. Saídas antecipadas; e
- III. Saídas particulares (intermediárias).

§4º. – As horas acumuladas não utilizadas não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem sujeitas a indenizações.

Art. 24. – Na hipótese de saldo de débito ao final do mês, o servidor deverá compensar as horas devidas no mês subsequente, sob pena de sofrer o desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.

§1º. – Se o servidor estiver no gozo de afastamentos ou licenças concedidos nos termos da Lei Complementar nº 68/92, as respectivas compensações deverão ocorrer no mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.

§2º. – As faltas não justificadas e que não sejam autorizadas sua compensação pela chefia imediata, acarretará a perda proporcional da remuneração.

§3º. – As chefias imediatas deverão registrar e abonar no sistema eletrônico de ponto os atrasos ou saídas antecipadas ocorridas no interesse do serviço.

§4º. – As compensações de que trata o caput não poderão ser realizadas durante o período de férias ou daquelas licenças elencadas no rol do art. 116 da Lei Complementar 68/92.

Art. 25. – As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, mediante anuência da Direção Geral, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 26. – O sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto emitirá os registros diários de entrada e saída e os créditos e débitos de horas, possibilitando-se a consulta pelo próprio servidor e pela chefia imediata.

Art. 27. – A CRH alimentará o sistema de gerenciamento do registro eletrônico de ponto com informações relativas a férias, licenças e afastamentos legalmente concedidos, evitando-se o registro indevido do débito de horas.

Seção II – Das Horas Extras Remuneradas

Art. 28. – A Direção Geral autorizará a prestação do serviço extraordinário remunerado somente para atividades essenciais, em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, observadas as disposições legais pertinentes, especialmente o Art. 16, Parágrafo Único, do Decreto nº 21.971/2017.

Art. 29. – A comprovação da prestação do serviço extraordinário dar-se-á por meio do registro eletrônico da frequência, cabendo à chefia atestar o cumprimento do serviço extraordinário.

Parágrafo Único. O servidor que estiver cumprindo horas extras remuneradas, devidamente autorizadas pela Direção Geral, deverá registrar o início e o fim de seu expediente ordinário bem como o início e o fim das horas extras que vier a cumprir.

TÍTULO III – ESCRITÓRIO REMOTO OU HOME OFFICE

Seção I – Disposições Gerais

Art. 30. – Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas do Departamento Estadual de Trânsito e suas Unidades Administrativas, por servidores do Quadro de Pessoal do DETRAN/RO.

Art. 31. – São objetivos do Escritório Remoto:

- I. Aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho desempenhado pelos servidores;
- II. Promover mecanismos que sirvam para motivar os servidores afetos e aumentar seu comprometimento com os objetivos deste Departamento Estadual de Trânsito;
- III. Reduzir o dispêndio de tempo e recursos destinados ao deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- IV. Incentivar a redução na emissão de poluentes, no consumo de água, energia elétrica, e outros recursos e insumos do DETRAN/RO;
- V. Aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- VI. Estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

Art. 32. – Os trabalhos a serem realizados em caráter Home Office ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva do desempenho do servidor, em função da característica do serviço.

Art. 33. – A autorização para o trabalho em caráter Home Office ficará restrita aos servidores lotados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a critério da chefia imediata e sob anuência da Direção Geral, observado o Art. 27 da presente Resolução, não se constituindo em direito ou dever do servidor.

Seção II – Das condições para a implantação do Escritório Remoto

Art. 34. – A implantação do regime de Escritório Remoto no âmbito do DETRAN/RO ficará condicionada à fixação de Planos de Trabalho e mecanismos de acompanhamento e mensuração do desempenho, seja através de procedimentos internos específicos ou por meio de soluções tecnológicas apropriadas;

Art. 35. – Os Planos de Trabalho de que trata o Art. 28 serão fixados pela chefia imediata do servidor indicado, sob anuência da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Direção Geral, e deverão contemplar:

- I. A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II. As metas a serem alcançadas;
- III. A periodicidade com que o servidor deverá comparecer ao seu local de trabalho para exercício regular de suas atividades;
- IV. O cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e/ou ajuste de metas;
- V. O prazo de duração do regime de Escritório Remoto, sendo admitida a sua renovação;

§1º. – O desempenho dos servidores em regime de Escritório Remoto deverá ser no mínimo 20% superior aos servidores que executam as mesmas funções nas dependências do órgão;

§2º. – O alcance das metas estipuladas pelo Plano de Trabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho do servidor;

§3º. – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das metas, o servidor não se beneficiará da equivalência ao cumprimento da jornada de trabalho estipulada no parágrafo anterior, cabendo a sua chefia imediata o estabelecimento de critérios para a devida compensação, sem prejuízo do disposto no Art. 35 desta resolução;

Art. 36. – Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de Escritório Remoto, observados os seguintes critérios:

- I. **É vedado o regime de Escritório Remoto aos servidores que:**
 - a. Estejam em estágio probatório;
 - b. Desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo ou interno;

- c. Ocupem cargo de direção ou chefia;
- d. Apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatados em perícia médica;
- e. Tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
- II. Terão prioridade na indicação os servidores que:
 - a. Possuam deficiência constatada em perícia médica;
 - b. Possuam filhos, cônjuge, ou dependentes com deficiência;
 - c. Estejam em período de gestação ou lactação;
 - d. Demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento e de organização;
- III. O limite máximo de servidores em regime de Escritório Remoto corresponde a 30% (trinta por cento) do número de servidores lotados no órgão;

§1º. – Os servidores aprovados para o trabalho em regime de Escritório Remoto deverão ser informados à Coordenadoria de Recursos Humanos para controle e registro funcional;

§2º. – O servidor em regime de Escritório Remoto pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências de seu setor de lotação;

§3º. – O servidor beneficiado por horário especial legalmente previsto poderá optar pelo Home Office, caso em que ficará vinculado às metas e obrigações previstas no presente instrumento;

§4º. – O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de Escritório Remoto;

§5º. – A Coordenadoria de Tecnologia da Informação pode, a qualquer tempo e desde que justificadamente, cancelar o regime de Escritório Remoto para um ou mais servidores subordinados, devendo informar o ato à Diretoria Administrativa e Financeira;

Art. 37. – São atribuições da chefia imediata acompanhar o trabalho dos servidores em regime de Escritório Remoto, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

Art. 38. – Constituem deveres do servidor em regime de Escritório Remoto:

- I. Cumprir, no mínimo, as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, com a qualidade exigida pela chefia imediata;
- II. Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
- III. Providenciar e manter estrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho;
- IV. Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- V. Consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;
- VI. Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VII. Retirar processos e documentos das dependências dos órgãos somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pelo gestor responsável;
- VIII. Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

Parágrafo Único – As atividades descritas no Plano de Trabalho deverão ser obrigatoriamente desempenhadas pelo servidor, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;

Art. 39. – Verificado o descumprimento das disposições contidas no Art. 34 ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao Coordenador de Tecnologia da Informação com cópia para a Diretoria Administrativa e Financeira, quando ocorrerá a imediata suspensão do trabalho remoto, sem prejuízo à instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade;

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. – Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao equipamento ou sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 41. – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral deste DETRAN/RO.

Art. 42. – Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral DETRAN/RO
Membro

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Membro

João Henrique Paulo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro
do DETRAN/RO
Membro

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação, Medicina e
Educação de Trânsito do DETRAN/RO
Membro

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Técnico de Patrimônio e
Leilões do DETRAN/RO
Membro

Hugo Guilherme Correia
Diretor Técnico de Operações do
DETRAN/RO
Membro

Claudino Sergio de Alencar
Ribeiro
Procurador Geral do DETRAN/
RO
Membro

Gildete Miranda de Souza
Diretora Técnica de Educação de
Trânsito do DETRAN/RO
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 3024/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 03 de julho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 43/GAB/SEJUS, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº 21, de 02/02/2016, que REMARCOU o gozo de 15 (quinze) dias de férias, do servidor, agente em Atividades Administrativas, **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO** - matrícula nº 300109446, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Compras da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“...para serem gozadas no período de 01/05/2016 a 15/05/2016.”

LEIA-SE:

“...para serem gozadas no período de **10/07/2017 a 24/07/2017.**”

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça - SEJUS
Matrícula: 300024122

A PORTARIA DE Nº 1590/GAB/SEJUS, (RO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Disposto no Artigo 71, da Constituição Estadual, Lei Complementar 68 de 1992 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria Nº 603/2016/GAB/SEJUS, de 29 de Fevereiro de 2016. Que passa a vigorar com a seguinte redação.

Considerando a Portaria nº 1.286, de 21 de outubro de 2014, do Comandante do Exército. A Portaria nº 016, de 31 de março de 2015, do Comandante Logístico COLOG. A Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Artigo 6º, § 1º b, incluído pela Lei nº 12.993, de 17 de junho de 2014. O Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004.

RESOLVE:

REGULAR, OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ARMA DE FOGO DE PORTE E, OU MUNIÇÃO DE USO RESTRITO

CAPÍTULO 1.

DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE PORTE E, OU MUNIÇÃO DE USO RESTRITO

Art. 1º Cada Agente Penitenciário, poderá adquirir na indústria nacional, para uso próprio, até 1 (uma) arma de fogo de porte de uso restrito, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, de qualquer modelo.

Art. 2º A aquisição de munição dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W, ou .45 ACP, por Agente Penitenciário dar-se-á de forma prevista na Portaria Normativa nº 1.811 do Ministério da Defesa, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 3º A aquisição de arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito, nos calibres .357 Magnum, .40 S&W, ou .45 ACP, por Agente Penitenciário, serão formalizados por intermédio da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN), na forma estabelecida por esta Portaria.

Art. 4º O Agente Penitenciário, interessado nas aquisições mencionadas no Artigo 3º **deverá protocolizar o requerimento constante no Anexo I** (SEJUS) e Anexo I (SFPC), na forma estabelecida por esta Portaria, devidamente preenchido, junto à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN) por sua (Diretoria Administrativa) da Unidade de Lotação, ou por próprio interessado, instruído com a seguinte documentação constante no Anexo “A”.

§ 1º Anexo – A, Cheque Liste, deve constar como folha de nº 1, dentro do processo, contendo todos os requisitos neste estabelecido, além dos previsto nos incisos. Conforme segue.

- I. 1 (Uma) foto 3x4 em mídia digital, gravado no CD OU DVD RW a ser protocolado.
- II. Cópia da identidade funcional, e (RG) atualizada e legível, do ADQUIRENTE.
- III. Nos casos de aquisição por meio da transferência de propriedade se faz necessário, cópia da identidade funcional, e (RG) atualizada e legível, do ALIENANTE.
- IV. Pedido de aquisição de arma e, ou munição conforme Anexo I, (SEJUS). E Anexo I, (SFPC).
- V. Laudo de capacitação técnica para manuseio de arma de fogo no calibre pretendido e laudo de aptidão psicológica conforme preceitua o Decreto de nº 8.935, de 19 de Dezembro de 2016, e Artigo 16, da Portaria 16 do COLOG, de 31/03/2015.
- VI. Cópia do pagamento da (GRU) para cada um dos pedidos, sendo uma para Arma de Fogo e outra para munição. Código de recolhimento – 11300-0 número de referência – 21241 UG – 167086/00001 valor – 25,00 (referente à aquisição de produto controlado) www.tesouro.fazenda.gov.br (duvidas para preenchimento).
- VII. Cópia do comprovante de residência, atualizado em nome do ADQUIRENTE.
- VIII. Cópia do último “CONTRA CHEQUE”.
- IX. Certidão de “NADA CONSTA”, da corregedoria geral do sistema penitenciário, declarando que, o interessado não responde a sindicância ou a processo administrativo disciplinar (PAD). Caso, “CONSTAR”, A Certidão Deverá Ser Circunstanciada, E A Autorização De Que Trata Esta Portaria, Será Concedida Nos Termos E Condições Gerais Previstas No Capítulo 4, E Vedada, Conforme Seu Artigo 13º, Do Mesmo Dispositivo Legal.
- X. Declaração da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) da (SEJUS), constando se o servidor é “ATIVO, INATIVO ou READAPTADO”. Mencionando inclusive, se esta ou não em readaptação por problemas psiquiátricos, e se há ou não Boletim de Informação Médica (BIM), que recomenda a suspensão do porte de arma de fogo expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Rondônia (IPERON).
- XI. Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual (<https://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>).
- XII. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela justiça federal da 1º região que compreende a (UF) e ou região de Rondônia (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>).
- XIII. Certidão Negativa, da Justiça Militar (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>).
- XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).
- XV. Homologação constante no § 2º do Artigo 4º, desta Portaria.

§ 1º É vedada a aquisição de arma de fogo de porte e, ou munição de calibre restrito, aos Agentes Penitenciários, que possuírem recomendação médica de suspensão do porte de arma de fogo expedido pelo Instituto de Previdência de Rondônia.

nia (IPERON), nos casos de readaptação ou Boletim de Informação Médica (BIM).

§ 2º Compete ao Agente Penitenciário, INATIVO ou READAPTADO, apresentar homologação atualizada da sua Inatividade, e do Boletim de Informação Médica (BIM) em caso de readaptação com vistas ao Instituto de Previdência de Rondônia (IPERON).

Art. 5º Observada as Disposições Gerais no Capítulo 4, desta Portaria, no caso de negatória do pedido, caberá a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN), expedir "DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO", expressamente justificada, quanto ao interesse do servidor com pedido de autorização para aquisição de arma de fogo e, ou munição de uso restrito.

Art. 6º Nos casos de Ocorrência do Artigo 5º, desta Portaria. Quando houver "DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO", o Secretário de Estado de Justiça, a partir de todos os elementos reunidos, apresentados pela Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN), decidirá, fundamentadamente, acerca da expedição de Ofício, e remessa da solicitação para aquisição de arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando do Exército.

Parágrafo Único, - Caberá ao Agente Penitenciário, que tenha interesse em adquirir arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito nos termos desta Portaria, o pagamento das custas e das despesas quanto ao interesse do servidor.

CAPÍTULO 2.

DA EXPEDIÇÃO E, OU RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO (CRAF) DE USO RESTRITO

Art. 7º O Agente Penitenciário, interessado nas aquisições mencionadas no Artigo 3º ou nos casos de renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF). Deverá protocolizar junto à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN) por sua (Diretoria Administrativa) da Unidade de Lotação, ou por próprio interessado, instruído com a seguinte documentação.

- I. Cópia da identidade funcional, e (RG) atualizada e legível, do "ADQUIRENTE".
- II. Cópia do comprovante de residência, atualizado e em nome do "ADQUIRENTE".
- III. Cópia da Nota Fiscal (N.F) da arma adquirida para expedição ou, Cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) para os casos de renovação.

Parágrafo Único, - O Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), deverá ser ratificado a cada 05 (cinco) anos, conforme preceitua o Decreto nº 8.935 de 19 de Dezembro de 2016.

Art. 8º O órgão de vinculação do adquirente, através da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN). Fará às anotações cadastrais, pertinentes para publicação dos dados da arma e do adquirente na forma prevista no §2º do Artigo 18 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004.

E enviará à Região Militar para cadastramento no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). Para que seja expedido ou renovado, o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) da 12ª Região Militar. O qual haverá, de ser enviado ao setor de Patrimônio do Órgão de Vinculação para que seja entregue ao proprietário ou seu procurador.

CAPÍTULO 3.

DA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE PORTE DE USO RESTRITO

Art. 9º O Agente Penitenciário poderá adquirir ou transferir voluntariamente a propriedade de arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito, nos calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP. Nos termos desta Portaria ou a quem estiver autorizado a possuir.

§ 1º Para a transferência de propriedade de Arma de Fogo, se fará necessário o preenchimento do requerimento Anexo II, (SEJUS). Além de toda a documentação elencada nos incisos do Artigo 4º, desta Portaria, com exceção daqueles em que foge a sua regra, dependendo tratar-se o novo adquirente de Agente Penitenciário, ativo, inativo, ou readaptado.

Ademais, nos casos de pedido de autorização para aquisição de munição, para a arma a ser adquirida por meio da transferência, se faz necessário inclusive o Anexo I, (SFPC).

§ 2º Computadas as armas de fogo de porte nos calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, adquiridas na indústria nacional ou por transferência. O Agente Penitenciário, não poderá exceder a quantidade de 1 (uma) arma de uso restrito cadastrada em nome do "ADQUIRENTE".

§ 3º Fica vedada a aquisição por transferência de Arma de Fogo nos calibres .357 Magnum, .40 S&W ou .45 ACP, por Agente Penitenciário, quando a arma objeto de aquisição pertencer a acervo de coleção, tiro ou caça.

CAPÍTULO 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Cumpridas as exigências mencionadas nos Capítulos anteriores, bem como adotado os trâmites previsto. À partir de todos os elementos reunidos, incluído da "DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO", quando houver, expedido pela Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN).

O Secretário de Estado de Justiça decidirá fundamentadamente acerca da remessa e expedição de Ofício da solicitação para compra da arma e, ou munição, transferência, ou renovação do certificado, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando do Exército.

Art. 11º O Agente Penitenciário, proprietário de arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito que for exonerado ou demitido. Deverá ter o prazo de até 30 (trinta) dias para recolhimento junto ao Departamento de Polícia Federal. Nos termos da Lei nº 10.826 de 22 de Dezembro de 2003. Conforme preceitua o Estatuto do Desarmamento.

Sob pena, de incorrer no Artigo 16, do mesmo dispositivo legal. Contudo, fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para os casos de transferência de propriedade da arma a quem, possa possuir, devendo o proprietário de arma de fogo de uso restrito apresentar cópia dos procedimentos realizados junto a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN) para ambos os casos.

§ 1º Em se tratando de exoneração a pedido, de Ex. Ofício, ou demissão. A Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça deverá comunicar a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN) para a expedição de Ofício a Imprensa Oficial acerca da intimação do devido recolhimento de que trata o caput do presente Artigo.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste Artigo e do § 1º, os casos de falecimento, e de interdição do Agente Penitenciário, proprietário ou que possa possuir, arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito, na forma do estabelecido pelo Artigo 67 do Decreto Federal nº 5.123, de 2004, e no que couber.

§ 3º As alterações cadastrais mencionadas neste Artigo. Deverão ser atualizadas pela Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN).

Art. 12º Deverá a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça, comunicar à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN), a Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário (COGER), a Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Penitenciário (GII). Os casos na ocorrência do § 1º do Artigo. 4º, desta Portaria.

Inclusive na ocorrência de falecimento, demissão, afastamento, exoneração, a pedido ou de Ex. Ofício, além da hipótese de não confirmação no cargo, de servidor Agente Penitenciário o qual possa portar ou ter sob sua propriedade, arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito, adquirida na forma estabelecida por esta portaria.

Parágrafo Único - A Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN) deverá dar conhecimento ao Comando do Exército acerca dos procedimentos tratados no caput deste Artigo.

Art. 13º O Agente Penitenciário que tiver sua arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito, adquirida na forma estabelecida por esta Portaria, extraviada por furto, roubo ou perda. Somente poderá adquirir nova arma de fogo de uso restrito, depois da solução do procedimento investigatório que conclua não ter havido, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indícios de cometimento de crime por parte do servidor proprietário.

§ 1º Caberá ao Agente Penitenciário, proprietário da arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito extraviada nos termos do caput deste Artigo, comunicar o fato a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN), a Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário (COGER) e a Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Penitenciário (GII) desta Secretaria de Estado de Justiça, juntando às referidas Cópias, conforme segue.

- I. Da Identidade Funcional.
- II. Do Certificado de Registro da Arma de Fogo – CRAF.
- III. E do Comunicado do Boletim de Ocorrência Policial.

No prazo de até 72 horas, aplicando-se a este dispositivo os casos que envolvam a apreensão da arma de fogo de porte e, ou munição de uso restrito.

§ 2º Nos casos mencionados no presente Artigo, a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN) procederá às suas próprias anotações para fins cadastrais e expedirá ofício ao Comando do Exército, quando for o caso.

Art. 14º Fica a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN), subordinada ao Secretário e ao Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, autorizada a regular a publicação em documento oficial reservado, acerca do cadastramento com os dados da arma e do seu respectivo adquirente, conforme disposição legal contida no §2º do Artigo 18 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004.

Art. 15º O descumprimento das regras contidas na presente Resolução implicará na posse irregular da arma de fogo e, ou munição de uso restrito, conforme o Artigo 16 da Lei nº10.826 de 22 de Dezembro de 2003.

Na forma do Estatuto do Desarmamento, ensejando expedição de Ofício ao Comando do Exército e a Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário desta Secretaria de Estado de Justiça, sem prejuízo das responsabilizações penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo Único - Poderá o Secretário de Estado de Justiça, se entender necessário, determinar a oitiva da Corregedoria e da Comissão de Processos e Inquérito Administrativo, acerca do requerimento.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Justiça.

Art. 17º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, (RO) 29 de Junho de 2017.

DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, DE AQUISIÇÃO DE ARMA E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO.
INTERESSADO: **NOME COMPLETO – MATRÍCULA, DIGITALIZADO.** ENTRADA EM: ____/____/____.

(ANEXO - "A")

Ord. Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	VERIFICAR	Qtd. VIAS	CONFERE	
				S	N
-	Pasta De Processo, Sem Elástico Preto Para Servidor Da Capital E Cinza Para Servidor Do Interior.	Não Havendo As Cores Na Comarca De Lotação, Poderá Ser Alternado Em Uma Das Cores Solicitadas Preto Ou Cinza.	1		
-	Envelope Pequeno	Para Servir Como Quiser Do CD RW ou DVD RW A Ser Anexado No Processo.	1		
-	CD RW ou DVD RW	Anexo I SEJUS e Anexo I SFPC, Gravado Os Arquivos, Com Os Dados Digitalizável Com Possibilidade De Edição, Não Aceita Escaneado.	1		
-	1 (uma) Foto 3x4.	Mídia Digital, Gravado No CD RW Ou DVD RW, A Ser Entregue.	1		
02	Memorando De Remessa Da Unidade De Lotação Do Requerente.	Assinado Pelo Chefe Imediato Do Requerente Quando Da Entrega Por Sua (Diretoria Administrativa).	2		
03	Cópia Da Identidade Funcional.	Com Os Dados Do Requerente Em Folha Individual.	2		
04	Cópia Do RG, Legível Em Folha Individual.	Com Os Dados Do Requerente.	1		
05	Pedido De Aquisição De Arma E Ou Munição Conforme Anexo I, SEJUS e SFPC e Anexo II.	Preenchida E Assinada Corretamente Conforme Solicitado.	3		
06	Laudo De Capacitação Técnica (Art. 16, Port 16-COLOG, 31/03/2015)	Instrutor De Tiro Credenciado DPF.	2		
07	Laudo De Aptidão Psicológica (Art. 16, Port 16-COLOG, 31/03/2015)	Com Profissional Registrado No DPF.	2		
08	Cópia Do Pagamento Da GRU de 25,00. Uma Para Cada Produto, Arma e Outra Para Munições.	Código De Recolhimento – 11300-0 Numero De Referência – 21241 UG – 167086/00001 Valor – 25,00 (Referente À Aquisição De Produto Controlado) www.tesouro.fazenda.gov.br (Duvidas Para Preenchimento).	2		
09	Comprovante De Residência Atualizado.	Referente Ao Mês De Protocolo E Em Nome Do Titular Requerente.	2		
10	Contra Cheque, Atualizado.	Referente ao mês de protocolo do pedido.	1		
11	NADA CONSTA, Certidão Da Corregedoria.	Caso, "CONSTAR", A Certidão Deverá Ser Circunstanciada, E A Autorização De Que Trata Esta Portaria, Será Concedida Nos Termos E Condições Gerais Previstas No Capítulo 4, E Vedada, Conforme Seu Artigo 13º, Do Mesmo Dispositivo Legal,	1		
12	Certidões Criminais Online, De Sua Comarca E Ou Região. Ademais, 1º e 2º Grau, Para A Do TJRO.	(http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) https://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/consultacertidao.jsf https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais . Com Autenticações no Verso de Cada Certidão.	2		
13	Declaração Do GGP/SEJUS. Informando Se O Servidor É Ativo, Inativo E Ou Reformado.	Declaração Da Gerência De Gestão De Pessoas - GGP/SEJUS Constando Se O Servidor É "ATIVO, INATIVO ou READAPTADO". Mencionando Inclusive, Se Esta Ou Não Em Readaptação Por Problemas Psiquiátricos E Se Há Ou Não Boletim De Informação Médica – BIM, Que Recomenda A Suspensão Do Porte De Arma De Fogo, Expedido Pelo Instituto De Previdência Do Estado De Rondônia – (IPERON).	1		
05	Nos Casos De Transferência, Além Da Documentação Acima, Preencher Anexo II.	Encaminhar Com Cópia Do Registro Da Arma, E Da Identidade Funcional, E (R.G) Legível Do Alienante Atual Proprietário.	2		
05	Sendo Necessário Para Aquisição De Munições, Inclusive Anexo I, SFPC.	Para Aquisição De Munições, Se Faz Necessário Inclusive do Anexo I SFPC, Preenchida E Assinada.	3		
01	Obs. Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) e Deverá Vir Montado Em Pasta na Ordem, Conforme Solicitado.				
Obs.	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, PROTOCOLO – Nome/Matrícula:				
DATA: ____/____/____		ASSINATURA DO ANALISTA PROTOCOLO COGESPEN/SEJUS/RO			
		_____ Nome / Matrícula.			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO E OU RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ARMA DE FOGO – CRAF.

INTERESSADO: **NOME COMPLETO – MATRÍCULA, DIGITALIZADO.**

ENTRADA EM: ____ / ____ / ____.

(ANEXO “B”)

Ord. Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	VERIFICAR	Qtd. VIAS	CONFERE	
				S	N
02	Memorando de Remessa da Unidade de Lotação do Requerente.	Assinado pelo Chefe Imediato do requerente quando da entrega por sua (Diretoria Administrativa).	2		
03	Cópia da Identidade Funcional em Folha Individual.	Com os dados do requerente.	2		
04	Comprovante de Residência Atualizado.	Referente ao mês de protocolo e em nome do titular requerente.	2		
05	Cópia da Nota Fiscal OU Do Certificado de Registro, em Folha Individual.	Com os dados da Arma e do Requerente.	2		
01	Obs. Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) e Deverá Vir Em Pasta na Ordem, Conforme Solicitado.				
Obs.	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, PROTOCOLO – Nome/Matrícula:				
DATA: ____ / ____ / ____		ASSINATURA DO ANALISTA PROTOCOLO COGESPEN/SEJUS/RO			
		_____ Nome Completo - Matrícula.			

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE **ARMA** DE FOGO DE USO RESTRITO

(ANEXO I, SEJUS)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Membro da: (Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS).	
Nome:	Identidade: (Nº/SSP/UF).
Cargo:	CPF: (000.000.000-00).
Unidade de Lotação: Fone: e-mail:	
Endereço do Requerente: Fone: e-mail:	
ARMA DESEJADA	
Fabricante:	
Tipo:	Calibre: (.357; .40; ou .45).
Marca:	Quantidade: (1).
Modelo:	Outras especificações: (quando for o caso).
FORMA DE AQUISIÇÃO	
Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de armas de fogo de uso restrito.	
_____ (Nome Completo e Assinatura).	
Observações Julgadas Necessárias: Favoravel () (ou) Desfavoravel ().	
_____ _____ _____	
DA INSTITUIÇÃO RESPECTIVA	
Local e Data.	De Acordo.
Porto Velho RO, ____ / ____ / ____.	_____

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE **MUNIÇÕES** DE USO RESTRITO

(ANEXO I, SFPC)

Nº ORD.	ID. FUNCIONAL	RG	CPF QTD/UN.	MUNIÇÕES			
				TIPO	MARCA	MODELO	CALIBRE
01							
Autorizo.	PARECER DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE: Favoravel () (ou) Desfavoravel ().						
Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados							
Porto Velho RO, ____ / ____ / ____.		Porto Velho / RO, ____ / ____ / ____.					

Observações:

Este Anexo deverá ser preenchido em três vias e remetido também em mídia eletrônica para a Região Militar que possui encargo de fiscalização de produtos controlados na Unidade da Federação do adquirente.

A contra indicação para aquisição de arma e munição, quando for o caso, deve ser mencionada no espaço destinado ao parecer do órgão de vinculação do adquirente.

Caso o adquirente tenha autorizações anteriores não efetivadas de aquisição ou compra, a solicitação (este anexo) deve ser remetida à parte, informando que se trata de **renovação de autorização**.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE **ARMA** DE FOGO DE USO RESTRITO

(ANEXO I, SFPC)

Nº ORD.	ID. FUNCIONAL	RG	CPF QTD/UN.	ARMA			
				TIPO	MARCA	MODELO	CALIBRE
01							
Autorizo:	PARECER DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE: Favoravel () (ou) Desfavoravel ().						
Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados							
Porto Velho RO, ____ / ____ / ____.		Porto Velho / RO, ____ / ____ / ____.					

Observações:

Este Anexo deverá ser preenchido em três vias e remetido também em mídia eletrônica para a Região Militar que possui encargo de fiscalização de produtos controlados na Unidade da Federação do adquirente.

A contra indicação para aquisição de arma e munição, quando for o caso, deve ser mencionada no espaço destinado ao parecer do órgão de vinculação do adquirente.

Caso o adquirente tenha autorizações anteriores não efetivadas de aquisição ou compra, a solicitação (este anexo) deve ser remetida à parte, informando que se trata de **renovação de autorização**.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

(ANEXO II, SFPC)

IDENTIFICAÇÃO DO ALIENANTE			
Categoria Funcional:		SITUAÇÃO	
Nome:	Identidade Funcional:	Ativo	X
RG:	Unidade de Lotação: Fone: e-mail:	Inativo	
CPF:	Endereço Ex. Fone: e-mail:	Readaptado	
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE			
Categoria Funcional:		SITUAÇÃO	
Nome:	Identidade Funcional:	Ativo	X
RG:	Unidade de Lotação: Fone: e-mail:	Inativo	
CPF:	Endereço: Fone: e-mail:	Readaptado	
IDENTIFICAÇÃO DA ARMA			
Tipo:	Número de Série:		
Marca:	Outras Especificações: (quando for o caso)		
Modelo:	Acessórios ou Sobressalentes: (quando for o caso)		
Calibre:			
Declaro estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação.			
Local e Data: Ex. Comarca, RO. ____ / ____ / ____.			
Alienante (Nome Completo)		Adquirente (Nome Completo)	
ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE			
Observações Julgadas Necessárias: Favoravel () (ou) Desfavoravel ().			
Local e Data: Porto Velho, RO. ____ / ____ / ____ De Acordo. _____			
A convalidação para aquisição de arma e munição, quando for o caso, deve ser mencionada no espaço destinado ao parecer do órgão de vinculação do adquirente.			

PORTARIA Nº 1436/GAB/SEJUS

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Disposto no Artigo. 71 da Constituição Estadual, Lei Complementar 68 de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo identificados, para comporem comissão, que estabelecerá mecanismos, que regulam e estabelece os procedimentos, que vislumbra aquisição, transferência, expedição ou renovação do certificado de registro de arma de fogo (CRAF) de uso restrito.

§ 1º A presente comissão tem como finalidade realizar o desembaraço dos

procedimentos a serem realizados, bem como estabelecer mecanismos que favoreçam o controle de arma de fogo, e ou munição de uso restrito. adquiridas por servidores Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

§ 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar de 01/06/2017, para apresentar o novo regulamento. Prorrogável, automaticamente por igual período, em que cessa com a data de publicação dos feitos.

PRESIDENTE:

JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA.
Agente Penitenciário – Matrícula nº. 300097652.

VICE-PRESIDENTE:

JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO.
Agente Penitenciário – Matrícula nº. 300116873.

FISCAL DA COMISSÃO:

VALDEMIR CARLOS DE GOES.
Tenente Coronel (PM) - Matrícula nº 100054817.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2017.

Porto Velho (RO), 29 de Junho de 2017.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 01.2101.02981-0007/2015
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema Socio educativo do Município de **Porto Velho, do mês de maio de 2017**, totalizando o valor de **R\$ 3.082,11 (três mil oitenta e dois reais e onze centavos)** em favor da Empresa **RODRIGUES & CÉLIA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**. Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude do término do saldo do empenho da fonte 100, a suplementação ter sido realizada em fonte diversa do início do exercício 2017,

Porto Velho, 04 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 002/FUPEN/SEJUS/2017.

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/SEJUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do termo de fomento Nº 044/2016-PGE/RO, firmado entre Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN e Associação Cultural e De Desenvolvimento Do Apenado e o Egresso - ACUDA, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

PRESIDENTE

RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA
Mat. 300136692 – Gerente GPC

1º MEMBRO

NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO
Mat. 300123717 - Presidente FUPEN

2º MEMBRO

FRANCISCA SONIA DURGO DOS SANTOS
Mat. 300006299

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor **ERIK DIEGO SOARES**, matrícula nº. 300110658, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria terá efeitos retroativos a contar de 01/07/2017.

Porto Velho, 06 de Julho de 2017.

NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO

Presidente do FUPEN/SEJUS

PORTARIA Nº. 1219/GAB/SEJUS Porto Velho, 14 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 750/2017GESAU/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, Roberval Ferraz de Lima, brasileiro, rondoniano, filho, pai, avô, mas acima de tudo um ser humano de conduta irrefutável, que ao longo de sua jornada de trabalho no sistema prisional, por inúmeras vezes doou seu tempo, conhecimento, dedicação e o mais importante, amor no trato da coisa pública bem como seus semelhantes. São mais de 5.110 dias dedicados a tornar o atendimento médico em algo prazeroso, humanizado e tornando seus pacientes, pessoas especiais, não fazendo distinção de cor, raça, credo e status social, afinal sua formação é em salvar vidas e não julgá-las.

Tendo em vista o excelente desempenho realizado em todas as atividades inerentes à função, destacamos critérios como assiduidade, pontualidade, comprometimento e competência, que infelizmente nos dias de hoje deixam de serem requisitos básicos da educação e convivência, para ser diferencial do caráter de um ser humano. Parte de uma vida em dedicação na melhoria de outras vidas, crianças, adolescentes, homens mulheres e idosos, muitos fazem parte deste extenso currículo de atendimento médico, entretanto o seu maior título está no reconhecimento daqueles que um dia tiveram a honra e oportunidade em conhecê-lo.

Ao passo em que pesquisamos sobre o Código de ética Médica, resolução nº 1.931, de 17 de setembro 2009, verificamos que em seu capítulo I, do parágrafo I ao V estão claros os procedimentos adquiridos, bem como uma vida profissional condizente conforme o que preceitua código de ética. Se não vejamos:

Capítulo I

Princípios fundamentais

I – A Medicina é uma profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade e será exercida sem discriminação de nenhuma natureza.

II – O alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano em benefício da qual deverá agir com a máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional.

III – Para Exercer a Medicina com honra e dignidade, o médico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa.

IV – Ao Médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina, bem como pelo prestígio e bom conceito da profissão.

V – compete ao Médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.

Destarte, que ainda com condições adversas a sua real necessidade, isso não fizera que sua conduta ética e profissional deixasse a desejar.

Estes são alguns dos motivos pelos quais esta Gerência em Saúde prisional, bem como Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS vem respeitosamente reconhecer e realizar este indicativo de elogio ao servidor.

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ROBERVAL FERRAZ DE LIMA	MÉDICO	300042342

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº300139524

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 827/2017/GAB/DPE Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 3001.0738.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os arts. 1º e 3º da Portaria nº 398/2017-GAB/DPE, de 03 de abril de 2017, publicada no DOE nº 065, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre a Comissão Organizadora para a seleção de estudantes do curso de Direito e estágio multidisciplinar, para fins de ocupação de vagas de estágio remunerado, no âmbito de todos os Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para:

a) No art. 1º **EXCLUIR** o Defensor Público VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI e substituí-lo pela Defensora Pública DENISE LUCI CASTANHEIRA;

b) No art. 3º **EXCLUIR** o Defensor Público VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI do item Direito Constitucional e substituí-lo pelo Defensor Público VITOR CARVALHO DE MIRANDA;

c) No art. 3º **EXCLUIR** o Defensor Público VITOR CARVALHO DE MIRANDA do item Direito Processual Civil e substituí-lo pela Defensora Pública DENISE LUCI CASTANHEIRA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 828/2017/GAB/DPE Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 001/2017/CTE REGIMENTO INTERNO/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Trabalho Especial, designada pela Portaria nº 409/2017/GAB/DPE, de 04 de abril de 2017, publicada no DOE/RO nº 065 em 06.04.2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da finalização do prazo inicial.

Art. 2º EXCLUIR da Comissão de Trabalho Especial o Defensor Público VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se aos membros da Comissão de Trabalho Especial.
Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 789/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 14 de junho de 2017, de lavra da servidora Tereza de Fátima Fernandes Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da servidora **TEREZA DE FATIMA FERNANDES LIMA**, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, ao município de **Santa Luzia do Oeste/RO**, nos dias **08 e 13 de junho de 2017**, a fim de prestar auxílio nas atividades administrativas, bem como de um modo geral, diligenciar nas demais atividades daquele núcleo, concedendo-lhe 01 (uma) diária;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 790/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 067/2017/DPE/JP/Núcleo da Cidadania, de 14 junho de 2017, de lavra do Defensor Público João Verde França Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado no núcleo de Jiparaná/RO, ao município de **Presidente Médici/RO**, nos dias **03, 07 e 31 de julho do corrente ano**, a fim de responder pelo expediente do núcleo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

PORTARIA Nº 794/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 042/PAT/DPE-RO, datado de 23 de junho de 2017, de lavra do servidor Rossano Gomes Braga;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ADEMAR DOMINGOS DA SILVA**, lotado em Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista **LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, no período **03 a 11 de julho do corrente ano**, aos municípios de **Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritit, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena**, a fim de realizar entrega de materiais permanentes e de consumo aos Núcleos das referidas Comarcas, concedendo-lhes 8,5 (oito e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 804/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Matheus Vinicius Wanderley Lichy, datado de 28 de junho 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, no dia **03 de Abril do corrente ano**, para participação no Tribunal do Júri, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 819/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício – Nº 43/2017 – DPU RJ/SECGABDPC RJ, datado de 26 de junho de 2017, de lavra do Dr. Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Defensor Público Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, à cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de **05 a 07 de julho do corrente ano**, com o objetivo de participar do **I Seminário Nacional de Defensoria Pública e População em Situação de Rua**, a realizar-se nos dias 06 e 07 de julho de 2017, concedendo-lhe 02 e ½ (duas e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 820/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Defensor Público **ROBERSON BERTONE DE JESUS**, portador do CPF nº **04827976651**, matrícula nº **300128376**, lotado no Núcleo de Cacoal/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de **R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
03.122.2043.2182	2182	339030	77,00
03.122.2043.2182	2182	449052	150,00
227,00			

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido e a prestação de contas deverá ser apresentada em até (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação;

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 823/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a seguinte candidata aprovada no I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Analista Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	1º / Geral	Apoana Dantas Freire	800.039.822-20

Art. 2º. No ato da posse, a candidata nomeada devera apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria junto ao Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

Art. 3º. Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação 30 (trinta) dias, o nomeado poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. O servidor poderá entrar em exercício imediatamente após a

posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

Art. 5º. O candidato nomeado poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
- XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
- XV - Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
- XVII - uma fotografia 3x4;
- XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
- XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0027.2017/DPE-RO**

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2017-GAB/DPE de 14 de junho de 2017, publicado no D.O.E. no dia 22 de junho de 2017, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 031/2017/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de Seguro de veículos com cobertura compreensiva abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF em caso de danos materiais e corporais contra terceiros acidentes pessoais a passageiros - APP em caso de morte e invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores e franquia reduzida de veículos em caso de colisão para atender a frota da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **20/07/2017**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é **R\$ 132.636,15** (cento e trinta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Porto Velho - RO, 30 de junho de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EMATER

**ERRATA AO CONTRATO Nº 020/2017/EMATER-RO/PROCESSO
Nº 01-1925.00208-0000/2017**

Na publicação do **DOE nº 123 de 04.07.17** acostado a folha nº 98 dos autos do Processo nº 01-1925.00208-0000/2017/EMATER-RO, referente aquisição de gás de cozinha, acondicionada em botijas de 13 kg para atender o Regional e Escritórios Locais de Colorado do Oeste, **onde consta** Extrato de Contrato n.º 020/2017/EMATER-RO/PROCESSO N.º 01-1925.00432-0000/2016, **leia-se** Extrato de Contrato n.º 020/2017/EMATER-RO/PROCESSO N.º 01-1925.00208-0000/2017. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de Julho de 2017.

Francisco Mende De Sá B. Coutinho
Diretor Presidente
EMATER-RO

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **aquisição de material de consumo (materiais elétricos e materiais de construção)**, para atender as necessidades do **Escritório Local da EMATER-RO de Candeias do Jamari/RO**, no valor total de **R\$ 7.770,00** (sete mil setecentos e setenta reais), em favor da empresa R. N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.628.002/0001-95, conforme parecer jurídico nº. 192/2017/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 131/132 nos autos do Processo Administrativo Nº 01-1925.00406-0000/2017/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Diretor Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00383-0000/2017

INTERESSADO(A): IRISVONE LUIZ DE MAGALHÃES

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Irisvone Luiz de Magalhães**, perfazendo o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), no período de 22 a 28/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 22 de junho de 2017.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Diretor Presidente
EMATER/RO

IDARON**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2011-IDARON**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP.

O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar por mais 06 (seis) meses o Contrato nº 053/2011, com a empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, compreendendo 01 (posto) 24 horas nas dependências do Almo-xarifado pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Valor Estimado: R\$ 21.163,23 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor estimado de R\$ 126.979,38 (cento e vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), para o período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programação de Trabalho: 2087

Fonte de Recursos: 3240

Nota de Empenho: 2017NE00297

Do Processo: 2423.00345-0000/2011

Do Prazo: 06 (seis) meses a partir de 20/06/2017

Data da Assinatura: 16/06/2017

ASSINAM:

Anselmo Jesus de Abreu – Presidente da Agência IDARON/RO.

Valeska Aline Maria Pereira – Representante Legal da Contratada

Fabiana Karina Alves de Hyngría – Representante Legal da Contratada

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2017.

Anselmo Jesus de Abreu
Presidente da Agência IDARON

SOPH

PORTARIA Nº049/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto nº 8868 de 29.09.99 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº031/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Portaria nº 042/DIRPRE/2016, de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, pág.97 em 13/04/2016, o empregado público **TIAGO VARNOU DA SILVA**, CPF nº. 011.XXX.XXX-85, pelo empregado público **BRUNO MOUZINHO SPINELLI**, CPF nº 754.XXX.XXX-72.

Art.2º - A portaria tem como objetivo a nomeação de fiscais de contato, para acompanhar, fiscalizarem, verificarem saldo do Contrato para que não seja ultrapassado; registrarem ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados,

devidamente assinados pelas partes contratantes; opinarem sobre aditamentos e prorrogações; acompanharem a execução dos serviços e certificarem faturas/notas fiscais do **Contrato nº 059/PGE/2015**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG SA.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTOGESTÃO DA FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº050/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº004/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Portaria nº 088/DIRPRE/2016, de 07 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 134, pág.59, em 21/07/2016, o empregado público **TIAGO VARNOU DA SILVA**, CPF nº. 011.XXX.XXX-85, pelo empregado público **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, CPF nº 672.XXX.XXX-10, como suplente.

Art.2º - A portaria tem como objetivo a nomeação de fiscais de contato para acompanhar, fiscalizarem, verificarem saldo para que não seja ultrapassado; registrarem ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinados pelas partes contratantes; opinarem sobre aditamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos serviços e certificar faturas/notas fiscais do **Contrato nº 004/2016/SOPH**, firmado com a **EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS.**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 051/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 06 de julho de 2017.

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO DE EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DA SOPH”.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XII, artigo 34 do Estatuto Social da Empresa e em observância ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **TIAGO VARNOU DA SILVA**, CPF nº. 011.XXX.XXX-85, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 3624496/Série:001/RO, do emprego público de Técnico em Operações Portuárias, contratado em 12.01.2016, através do Concurso nº 001/2014/SOPH.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 052/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº020/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Portaria nº 002/DIRPRE/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 08, pág.52, em 12/01/2017, o empregado público **TIAGO VARNOU DA SILVA**, CPF nº. 011.XXX.XXX-85, pelo empregado público **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, CPF nº 672.XXX.XXX-10, como suplente.

Art.2º - A portaria tem como objetivo a designação de fiscais de contato, para acompanharem, fiscalizarem, verificarem saldo do Contrato para que não seja ultrapassado; registrarem ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinados pelas partes contratantes; opinarem sobre aditamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos serviços e certificar faturas/notas fiscais do **Contrato nº 012/2016/SOPH**, firmado com a **EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA EQUIPAMENTOS DA SOPH**.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº053/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 06 de julho de 2017.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 193/2015;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos servidores **BRUNO MOUZINHO SPINELLI**, CPF nº 754.XXX.XXX-72, como titular e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, CPF 446.XXX.XXX-72, como suplente, para acompanharem, fiscalizarem, verificarem saldo do Contrato para que não seja ultrapassado; registrarem ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinados pelas partes contratantes; opinarem sobre aditamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos serviços e certificar faturas/notas fiscais do **Contrato nº 087/PGE/2016**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG SA.**, cujo objeto é **ADESÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2014 - SUGESPE**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2017 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2016**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 052/2017 do Pregão Eletrônico nº 705/2016, para a Contratação de empresas especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM referente ao Processo Administrativo n.º 0028.002171/2017-11, em favor da empresa **HELIO PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: 10.886.827/0001-06, na quantidade de 800 (oitocentos) agenciamentos de passagens terrestres. Porto Velho/RO, 05 de julho de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 206 /GAB/SEDAM Porto Velho, 04 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, conforme solicitação da CGRH/SEDAM, de 04.07.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, Matrícula nº 300106771, lotada na CGRH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Setembro de 2016, referente ao exercício de 2016, ficando para usufruir em 01.09.2017 a 30.09.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

PORTARIA Nº 207, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL e o PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.970, de 28 de Dezembro de 2016 (LOA 2017), que aprova o Orçamento Anual do Estado de Rondônia para o exercício de 2017, a Portaria nº 001/CPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias (QDD) e a Lei nº 3.989, de 03 março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Constitui objeto a integração e complementação de esforços entre órgãos do Estado, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e o Fundo Penitenciário – FUPEN da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, na utilização de mão de obra de reeducandos na execução de serviços para produção de mudas e atendimento a projetos de reflorestamento de áreas degradadas e modificadas do Estado de Rondônia.

II – VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº 3.989, de 03 de março de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III – DE/CONCEDENTE

18.0001 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

IV – PARA/EXECUTANTE

21.0011 – Fundo Penitenciário – FUPEN da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

V – CRÉDITO

PT: 18.0001.04.122.1015.2087

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte: 0100.

Valor: R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de conta de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Núbia Amparo Dias Camacho
Presidente do Fundo Penitenciário – FUPEN
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

Portaria nº 208/GAB/SEDAM Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº247/GAB/SEDAM de 04/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, DAVID CASSIMIRO MORENO, ocupante do cargo Assessor de Análise, Matrícula nº 300132645, lotado no GABINETE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 03.07.2017 a 17.07.2017, ficando 15 (quinze) dias para ser gozada em 01.12.2017 a 15.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 209/GAB/SEDAM Porto Velho, 05 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação através do Memorando nº 442/COGEO de 04/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 03.07.2017, o servidor LUIZ CLAUDIO FERNANDES, ocupante do Cargo Professor Nível I e II, matrícula Siape nº. 701104, para responder pela COGEO, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência do servidor ANTÔNIO DE MELO LISBOA, Coordenador de Geociência, Matrícula nº 300137823.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº210/GAB/SEDAM Porto Velho, 05 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº412/CODEF de 04/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, KADAN MAGALHÃES DA COSTA, ocupante do cargo Gerente de Análise, Matrícula nº 300106851, lotado na CODEF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Agosto de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.08.2017 a 15.08.2017, ficando 15 (quinze) dias para ser gozada em 01.09.2017 a 15.09.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA Nº 004 DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

PAUTA: 1)- Aprovação do Plano de trabalho da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável - FERS Rio Machado (readequação); **2)-** Descentralização da Gestão Ambiental dos municípios de Buritis, Candeias, Jarú e Urupá; **3)-** Breve apresentação pelo representante da Associação dos Prefeitos do Estado de Rondônia - AROM, referente o Diário oficial dos municípios; **4)-** Distribuição de Processos.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 08h30min, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, foi dado início à reunião ordinária pelo Presidente do CONSEPA, Vilson de Salles Machado. O presidente, enfatizou

a importância da participação nas reuniões e da pauta da mesma. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes do CONSEPA: Vilson de Salles Machado - atuando como Presidente, Sra. Aline Brandalise – SEPOG, Sr. Antonio Carlos Vieira – SEAGRI (representante), Sra. Adriana Martins de Paula – SUDER (representante), Sr. Davi Maroni de Souza – SESDEC (representante), Sr. Ivandro Justo Behenck – FIERO, Sr. Sheila Noe de S. Moreira – ECOPORÉ (representante), Sr. Alexis Bastos – RIOTERRA, Sr. Edjales B. de Brito – KANINDÉ, Sra. Simone Moreira dos Santos – ICMbio, Sr. Edson Afonso Rodrigues – RIO TERRA. Na condição de convidados: Marcelino Ferreira de Azevedo Filho – ICMbio, Roger André Fernandes e Willians Luiz Pereira - AROM. O Presidente do CONSEPA, abriu os trabalhos, enfatizando a importância da participação nas reuniões tendo em vista as deliberações relevantes. No primeiro tema, o presidente concedeu a oportunidade para o Técnico Jorge Lourenço, da Coordenadoria de Unidade e Conservação para expor a necessidade da aprovação da readequação do Plano de trabalho da FERS - Rio Machado. Houve diversos questionamentos por parte dos representantes quanto aos prazos, inventário e etapas. Porém, após os esclarecimentos, todos foram favoráveis a aprovação da readequação. O Presidente Vilson de Salles Machado, apresentou então o segundo tema referente a Descentralização da Gestão Ambiental dos Municípios de Buritis, Candeias do Jamarí, Jarú e Urupá. O Assessor da Descentralização Ambiental, Sr. Marco Antonio G. Souza apresentou os processos referente aos municípios citados, e informou que após os procedimentos para a descentralização e a documentação acostada aos autos, são analisadas e emitido parecer e segue para aprovação junto CONSEPA, conforme dispõe a Resolução 07/2015. Após análise por parte dos conselheiros, houve aprovação unânime, sendo favorável a Descentralização da Gestão Ambiental dos municípios citados. Para o terceiro tema, o Presidente Vilson de Salles Machado, apresentou o Sr. Roger André Fernandes, Dir. Executivo da Associação dos Prefeitos do Estado de Rondônia - AROM, que explanou a intenção de criação de Lei ou Decreto onde padronizaria a publicidade dos atos municipais através do “Diário dos Municípios”. Informou ainda, que a proposta é de grande relevância para o monitoramento das ações de licenciamento junto aos municípios. Após a conclusão da apresentação, todos entenderam que é de grande relevância a proposta apresentada. Foram entregues diversos processos por parte dos conselheiros a esta Secretária Executiva, sendo os seguintes processos: **1801/5069/2008** em nome de José Celso da Silva, referente supressão de vegetal em área de Reserva Legal, com auto de infração datado em agosto de 16 de 2008, sendo que, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801/8733/2009** em nome de Nilson Akira Suganuma, referente a supressão em área de APP, todos foram favoráveis a aplicação de desconto no valor de 40% de desconto do valor da multa consolidada e a apresentação do PRAD. **1801/3905/2008** em nome de Tatiana Dornelas Santana, referente a supressão de vegetação nativa no ano de 2008, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801/3902/2008** em nome de Cesar Ferreira da Silva, referente supressão de vegetação de floresta nativa, todos acataram a aplicação da multa em 10% do valor inicial e apresentação de PRAD. **1801/00318/2016** em nome de AM de Araujo Comércio e Combustível todos opinaram por manter o valor da multa. **1801/10488/2009** em nome de F.I. Santos e CIA LTDA, após diversos questionamentos e também esclarecimentos por parte de alguns representantes, todos opinaram pela prescrição da multa. **1801/3789/2008** Sepermama Hotelaria de Selva da Aventura LTDA - EPP, referente a supressão de vegetação nativa, todos opinaram pela manutenção da multa aplicada e demais sanções. **1801/10483/2009** em nome de Reinaldo Custodio, referente a supressão de vegetação nativa, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801/6093/2010** em nome de Pedro Stuani, referente a Pesca em local ou período não permitido e sem a devida autorização, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801/1600/2012** em nome de Antonio Pinheiro da Costa, referente a realização da queima de floresta nativa, todos opinaram por manter a multa. **1801/3443/2011** em nome de Valdivino Caroba da Silva, referente a supressão de vegetação nativa, todos opinaram pela manutenção do valor da multa. **1801/8227/2010** em nome de Adelino Xavier da Silva, transporte de madeira em desacordo com o autorizado. **1801/7072/2010** em nome de Humberto Pagung, referente a fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor sem a devida licença ambiental, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801/7774/2010** em nome de Gilberto Miranda da Costa, referente a supressão de vegetação nativa, todos opinaram pela manutenção da multa. Após todas as deliberações, foi realizado o encerramento da reunião pelo presidente do CONSEPA as 10h30min. Não havendo mais o que acrescentar, dou por concluído esta ata.

Observação: Segue em anexo lista de presença, devidamente assinada por todos os presentes, e que serve para validar esta ata.

Porto Velho, 27 de junho de 2017.

Vilson de Salles Machado
Presidente do CONSEPA
Secretário da SEDAM

Márcia Nunes Alves
Secretária Executiva do CONSEPA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

EDITAL Nº 002-2016/DER-RO, DE 09 DE JUNHO DE 2016 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS POR TEMPO DETERMINADO

**CONVOCAÇÃO IMEDIATA DE CANDIDATOS REMANESCENTES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
12ª CHAMADA DO CONCURSO - EDITAL Nº 002-2016/DER-RO, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 3.804 de 12 de maio de 2016, publicado no DOE Nº 86 de 12 de maio de 2016 e de acordo com o Processo Administrativo 01-1420.01269-0001/2016, resolve **convocar para assinatura de contrato e início de atividades** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Oficial de Manutenção, Operário e Operador de Máquinas Pesadas, conforme Anexos I. Devendo para tal comparecerem de 10 à 14 de julho de 2017, de 8h00min às 11h59min nos seguintes endereços:

- 5ª Residência Regional – Rolim de Moura - Rua Rio Madeira, 6489 – Bairro Nova Esperança CEP: 76.940-000;
- 7ª Residência Regional – Alvorada D'Oeste - Av. Independência, s/nº – Bairro Alto Alegre CEP: 76.930-000;
- 11ª Residência Regional – Pimenta Bueno - Rua Rui Barbosa, nº 250 – Centro CEP: 76.970.970 ;
- 15ª Residência Regional – Machadinho D'Oeste - Linha C-3, nº 3824 CEP: 76.890-000.

O candidato deve comparecer à localidade da vaga que esta sendo convocado, conforme anexos I, e apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso, conforme anexo II. O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com as necessidades do DER/RO, de julho a novembro de 2017.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

**ANEXO I - LISTA PARA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2017
12ª CHAMADA DO CONCURSO - EDITAL Nº 002-2016/DER-RO, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

CLAS.	CANDIDATO	CPF	Pne	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
2	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	577.XXX.XX7-34	Não	Oper. de Máq. Pesadas	11ª Residência Regional Pimenta Bueno
3	CLEBER DE SOUZA LARA	955.XXX.XX2-53	Não	Oper. de Máq. Pesadas	11ª Residência Regional Pimenta Bueno

CLAS.	CANDIDATO	CPF	Pne	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
2	ANDRELINO MAIA ROCHA	902.XXX.XX2-53	Não	Oper. de Máq. Pesadas	15ª Residência Regional Machadinho do Oeste
3	WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS	326.XXX.XX2-72	Não	Oper. de Máq. Pesadas	15ª Residência Regional Machadinho do Oeste
4	CLEMERSON LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	566.XXX.XX2-00	Não	Oper. de Máq. Pesadas	15ª Residência Regional Machadinho do Oeste
5	MAXIMILIANO MATIAS CORONEL	740.XXX.XX2-20	Não	Oper. de Máq. Pesadas	15ª Residência Regional Machadinho do Oeste
8	RINALDO PIRES JÚNIOR	014.XXX.XX2-46	Não	Operário	15ª Residência Regional Machadinho do Oeste

CLAS.	CANDIDATO	CPF	Pne	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
6	ROSINEIA MERCIAL FRANCISCO	900.XXX.XX9-49	Não	Oficial de Manutenção	7ª Residência Regional Alvorada do Oeste

CLAS.	CANDIDATO	CPF	Pne	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA
2	ELISSON MOREIRA DOS SANTOS	864.XXX.XX2-20	Não	Oper. de Máq. Pesadas	Usina de Asfalto Rolim de Moura
3	WELDER CAIO MANZINI	934.XXX.XX2-00	Não	Oper. de Máq. Pesadas	Usina de Asfalto Rolim de Moura
1	SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS	776.XXX.XX2-68	Não	Operário	Usina de Asfalto Rolim de Moura
2	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	581.XXX.XX2-15	Não	Operário	Usina de Asfalto Rolim de Moura
30	EDSON DA SILVA CARDOSO	018.XXX.XX2-82	Não	Operário	Usina de Asfalto Rolim de Moura
31	CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS	004.XXX.XX2-04	Não	Operário	Usina de Asfalto Rolim de Moura

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

**ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
12ª CHAMADA DO CONCURSO - EDITAL Nº 002-2016/DER-RO, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

DOCUMENTOS
Cédula de Identidade – RG (apresentar original e cópia)
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
CTPS – carteira de trabalho (apresentar original e cópia)
Título de Eleitor (apresentar original e cópia)

Comprovante de Escolaridade mínima para o Cargo. (Requisito – Ensino Fundamental Completo)
Comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais. (comprovante de comparecimento da última eleição ou declaração do Tribunal Regional Eleitoral).
Certificado de Reservista ou de dispensa, no caso de homens.
Comprovante de Residência em nome do Candidato ou Declaração informando endereço completo.
Declaração do candidato informando que <u>não ocupa</u> cargo público .



Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma Reconhecida.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
Cartão de Vacina dos Dependentes
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa. Certidão
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Atestado de Aptidão Física e Mental (ORIGINAL)
Para Cargo de Operador de Máquinas Pesadas - Carteira Nacional de Habilitação (apresentar original e cópia)
Para candidatos deficientes - Anexar cópia autenticada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

PORTARIA nº532 /GAB/DER/RO Porto Velho, 23 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 038/17/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

LUIZ HENRIQUE R. MOTTA Cadastro nº 300118152
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS NAS PLANILHAS E CROQUIS: **TRAVESSÃO LINHA 105 - LINHA 95 - TRECHO: LINHA 105 / LINHA 95 - EXTENSÃO: 6,77 KM; TRAVESSÃO SÃO JOSÉ - TRECHO: LINHA 95 / KAPA 54 - EXTENSÃO: 9,00 KM; KAPA 54 - TRECHO: LINHA 95 / KM 7,23 - EXTENSÃO: 7,23 KM; TRAVESSÃO RIO DO OURO - TRECHO: DISTRITO DE BOA ESPERANÇA /KM 2,958- EXTENSÃO: 2,958 KM; TRAVESSÃO RIO DO OURO - TRECHO: DISTRITO DE BOA ESPERANÇA /NOVA ANDRADINA- EXTENSÃO: 13,686 KM; AV.HÉLIO VIANA - TRECHO: RUA IPÊ / RUA JK- EXTENSÃO: 0,63 KM; RUA JK - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA GUAPORÉ - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA MAMORÉ - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA VILHENA - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA CASCAVEL - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA IPÊ - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA CASCAVEL - TRECHO: AV. CARLOS GOMES / AV. HÉLIO VIANA - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA CASCAVEL - TRECHO: AV. TRANCREDO NEVES / AV. GETULIO VARGAS - EXTENSÃO: 0,13 KM; RUA MAMORÉ - TRECHO: AV. TRANCREDO NEVES / AV. GETULIO VARGAS - EXTENSÃO: 0,07KM; RUA VILHENA - TRECHO: AV. TRANCREDO NEVES / AV. GETULIO VARGAS - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA CASCAVEL - TRECHO: AV. TRANCREDO NEVES / AV. GETULIO VARGAS - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA CASCAVEL - TRECHO: AV. TRANCREDO NEVES / AV. GETULIO VARGAS - EXTENSÃO: 0,07 KM; RUA IPÊ - TRECHO: AV. TRANCREDO NEVES / AV. GETULIO VARGAS - EXTENSÃO: 0,07 KM; AV. GETULIO VARGAS - TRECHO: RUA IPÊ / RUA MAMORÉ - EXTENSÃO: 0,45 KM; KAPA 50 - TRECHO: RO 495_496 / KM 2,783 - EXTENSÃO: 2,783 KM; TOTALIZANDO – 44,337 KM DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA**

ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00080-0000/2017.**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

PORTARIA nº 533/GAB/DER/RO Porto Velho, 27 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 039/17/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA Cadastro nº 300106172
LUIZ HENRIQUE R. MOTTA Cadastro nº 300118152

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: TRAVESSÃO 24/28 - TRECHO: LINHA KAPA 24 / LINHA KAPA 28 - EXTENSÃO: 2,00 KM; LINHA 95 - TRECHO: LINHA KAPA 30 / KM 3,90 - EXTENSÃO: 3,90KM; LINHA 30 - TRECHO: LINHA 95 / KM 0,609 - EXTENSÃO: 0,609KM; LINHA 80 - TRECHO: KM 3,90 / KM 7,533 - EXTENSÃO: 3,633KM; LINHA 100 - TRECHO: LINHA P 12 / KM 4,00 - EXTENSÃO: 4,00 KM. TOTALIZANDO – 14,142 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PARECIS. CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/ DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00100-0000/2017.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

PORTARIA nº 534 /GAB/DER/RO Porto Velho, 29 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 041/17/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro nº 300106221
ERNADES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

ART.2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 70 - TRECHO - ENTRE LINHA 156 / LINHA 112: - EXTENSÃO = 43,50 KM; LINHA P42 - TRECHO - RO 383 / LINHA 50 - EXTENSÃO = 15,60 KM; LINHA 126 - TRECHO - LINHA 47,50 / LINHA 60 - EXTENSÃO = 13,40 KM; LINHA 55 - TRECHO - P50 / LINHA 152 - EXTENSÃO = 9,20 KM; LINHA 148 - TRECHO - LINHA 70 / LINHA 85 - EXTENSÃO = 22,10 KM, **TOTALIZANDO – 103,80 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS VICINAIS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00065-0000/2017.**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO



PORTARIA nº 535/GAB/DER/RO Porto Velho, 29 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c/o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 040/17/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 - 1

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS NAS PLANILHAS E CROQUIS: TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 10ª / LINHA 11 - EXTENSÃO - 4.056,91 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 11 / LINHA 12 - EXTENSÃO - 4.156,51 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 12 / LINHA 13 - EXTENSÃO - 4.052,79 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 13 / LINHA 14 - EXTENSÃO - 3.996,16 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 14 / LINHA 14 B - EXTENSÃO - 2.007,55 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 14 B / LINHA 15 - EXTENSÃO - 1.995,67 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 15 / LINHA 16 - EXTENSÃO - 4.034,11 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 16 / LINHA 17 - EXTENSÃO - 4.041,49 M; TRAVESSÃO SURUI - TRECHO - LINHA 17 / LINHA 70 - EXTENSÃO - 9.424,54 M; LINHA 11 - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 9,58 - EXTENSÃO - 9.582,74 M; LINHA 13 (LADO DIREITO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 5,06 - EXTENSÃO - 5.060,04 M; LINHA 13 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 4,00 - EXTENSÃO - 4.003,04 M; LINHA 14 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 2,31 - EXTENSÃO - 2.315,87 M; LINHA 14 B (LADO DIREITO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 5,86 - EXTENSÃO - 5.861,61 M; LINHA 15 (LADO DIREITO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 5,15 - EXTENSÃO - 5.159,31 M; LINHA 15 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 9,18 - EXTENSÃO - 9.182,11 M; LINHA 16 (LADO DIREITO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 4,16 - EXTENSÃO - 4.161,36 M; LINHA 17 (LADO DIREITO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 3,11 - EXTENSÃO - 3.116,58 M; LINHA 66 (LADO DIREITO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 1,28 - EXTENSÃO - 1.281,96 M; LINHA 18 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - TRAVESSÃO SURUI / KM 1,65 - EXTENSÃO - 1.657,60 M; LINHA 44 - TRECHO - BR 429 / KM 13,93 - EXTENSÃO - 13.930,37 M; LINHA 54 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 11,45 - EXTENSÃO - 11.452,45 M; LINHA 56 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 7,73 - EXTENSÃO - 7.731,00 M; LINHA 56 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 9,10 - EXTENSÃO - 9.100,00 M; LINHA 60 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 7,17 - EXTENSÃO - 7.179,78 M; LINHA 60 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 8,41 - EXTENSÃO - 8.417,27 M; LINHA 68 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 8,41 - EXTENSÃO - 8.417,27 M; LINHA 72 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 9,68 - EXTENSÃO - 9.681,93 M; LINHA 114 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 7,41 - EXTENSÃO - 7.411,99 M; LINHA 27 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 6,38 - EXTENSÃO - 6.386,21 M; LINHA 110 OU 29 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 4,02 - EXTENSÃO - 4.025,23 M; LINHA 110 OU 29 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 5,02 - EXTENSÃO - 5.024,56 M; LINHA TN 17 - TRECHO - TRAVESSÃO 3 / KM 7,86 - EXTENSÃO - 7.866,00 M; LINHA OITAVINHA - TRECHO - DISTRITO TANCREDOPOLIS / RIO URUPÁ - EXTENSÃO - 11.300,00 M; LINHA OITAVA - TRECHO - BR 429 / KM 13,99 - EXTENSÃO - 13.996,13 M; LINHA NONA - TRECHO - BR 429 / KM 15,40 - EXTENSÃO - 15.405,00 M; TRAVESSÃO 1 - TRECHO - LINHA TN 23 / LINHA 8ª - EXTENSÃO - 5.000,00 M; TRAVESSÃO 2 - TRECHO - LINHA TN 23 / LINHA 21 - EXTENSÃO - 2.000,00 M; TRAVESSÃO 3 - TRECHO - LINHA TN 23 / LINHA T 7 - EXTENSÃO - 9.500,00 M; TRAVESSÃO 5 - TRECHO - LINHA TN 23 / KM 3,04 - EXTENSÃO - 3.049,86 M; TRAVESSÃO D SANTA - TRECHO - LINHA 12 / LINHA 15 - EXTENSÃO - 20.500,00 M; TRAVESSÃO LINHA 12 / LINHA 50 - TRECHO - LINHA 12 / LINHA 50 - EXTENSÃO - 2.000,00 M; LINHA 50 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - KM 0,40 / KM 5,40 - EXTENSÃO - 5.000,00 M; LINHA 50 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 3,00 - EXTENSÃO - 3.000,00 M; TRAVESSÃO 01 - TRECHO - LINHA 44 / LINHA 40 - EXTENSÃO - 4.000,00 M; TRAVESSÃO 02 - TRECHO - LINHA 44 / LINHA 40 - EXTENSÃO - 4.000,00

M; LINHA 40 - TRECHO - RIO MUQUI / KM 10,00 - EXTENSÃO - 10.000,00 M; TRAVESSÃO LINHA 40 / LINHA 38 - TRECHO - LINHA 40 / LINHA 38 - EXTENSÃO - 2.000,00 M; TRAVESSÃO LINHA 44 / LINHA 48 - TRECHO - LINHA 44 / LINHA 48 - EXTENSÃO - 4.000,00 M; TRAVESSÃO LINHA 48 / LINHA 52 - TRECHO - LINHA 48 / LINHA 52 - EXTENSÃO - 4.000,00 M; LINHA 106 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 15,00 - EXTENSÃO - 15.000,00 M; LINHA 106 (LADO ESQUERDO) - TRECHO - BR 429 / KM 5,00 - EXTENSÃO - 5.000,00 M; LINHA ZERINHA - TRECHO - BR 429 / KM 8,00 - EXTENSÃO - 8.000,00 M; LINHA 31 (LADO DIREITO) - TRECHO - BR 429 / KM 1,181 - EXTENSÃO - 1.181,00 M, TOTALIZANDO – 343,704 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00101-0000/2017.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Diretor Geral
DER/RO

ORDEM DE REINICIO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com sede Rua Dom Pedro II, nº 637 - Sala 1.107 - Centro Empresarial - Bairro Centro - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 03.687.657/0001-67, REINICIAR os serviços a partir de 05/07/2017, os serviços referente ao Contrato nº 021/17/FITHA, cujo objeto é: CONTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO URUPÁ, NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-364/NOVA LONDRINA, KM-3,0, COM EXTENSÃO DE 150,00M E LARGURA DE 11,20M, NO MUNICÍPIO DE JIPARANÁ/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente do FITHA

Substituto
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: TERRA FORTE LTDA-ME, com sede Rua Raimundo Cantuária, nº 3341 A - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.999.130/0001-42, PARALISAR os serviços a partir de 28/06/2017, os serviços referente ao Contrato nº 023/17/FITHA, cujo objeto é: RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DE LEI LOCALIZADA NA RO-140, NO TRECHO: CACAULÂNDIA E DISTRITO DE COLINA VERDE, NO KM-6,50, SOBRE O RIO PARDO, COM EXTENSÃO DE 42,00M, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente do FITHA

Substituto
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 027/2017, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 710/2016, cujo objeto é Aquisição de gases industriais, tendo como Fornecedor a empresa **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP**, vencedora do Item 001, com o valor total de **R\$ 1.898,40** (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO, assim como demais documentos constantes no Processo Administrativo 0009.001320/2017-53. Porto Velho/RO, 05 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO


PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
REALINHAMENTO PREÇO DE COMBUSTIVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Aurélio Marques Flores, torna público o **REALINHAMENTO** de Preço referente à Ata de Registro de Preços sobre nº **034/2016**;

OBJETO: Realinhamento de Preços do **Combustível Gasolina Comum e Combustível Diesel S-10**; registrado na Ata de Registro de Preços 034/2016, do Pregão Eletrônico nº075/2016, conforme novos valores aplicados pela tabela ANP.

ESPECIFICAÇÃO	Valor atual	Valor Realinhado
Combustível Diesel S10 – Ata 034/2016	R\$: 362	R\$ 3,25
Combustível Gasolina Comum - Ata 034/2016	R\$: 4,25	R\$ 4,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Julho de 2017.
Marcos Aurélio Marques Flores – Prefeito.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/CPL/PMJP/RO/17

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **7107/17/SEMOSP**. Fonte dos Recursos: **Próprio**. Objeto: **Contratação de empresa para execução da conclusão da canalização do igarapé 2 de abril**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 1.688.431,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**. Data de Abertura: **09 de julho de 2017**. Horário: **09:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **ATESTADO DE VISITA**: Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

JI-PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2017.

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

PRESIDENTE

DECRETO Nº 6912/GAB/PM/JP/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Comissão de Pregão Eletrônico

Portaria nº 024/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por ITEM", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ-SRP//2017

EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisiteante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda. Processo nº **1-2166/2017**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM PNEUS**, Valor estimado: **R\$ 395.305,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por ITEM. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 07/07/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do

dia 20/07/2017. Início da Sessão Pública: **20 de julho de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **COMPASNET**, acessível em: www.comprasgovernamentais.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de julho de 2017.

Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisiteante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru. Processo nº **9-61/2017**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na área de PERÍCIA MÉDICA**, Valor estimado: **R\$ 24.600,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por ITEM. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 07/07/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 20/07/2017. Início da Sessão Pública: **20 de julho de 2017, às 15h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **LICITANET** acessível em: www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de julho de 2017.

Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CPL-COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **031/2017/CPL/PMCNR**, do tipo **PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 4.049.595,95 (quatro milhões quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.comprasnet.gov.br com abertura das propostas preços no dia: **21 de Julho de 2017 às 09h00min**. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS.
OBJETO: **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus, micro-ônibus e van escolar com motorista e sem monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Campo Novo de Rondônia no ano letivo de 2017/2018, por um período de 215 dias letivos, conforme edital.**
Processo Administrativo nº 048/2017.
Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 06 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CPL-COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/

PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **030/2017/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 543.930,07 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e trinta reais e sete centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **19 de Julho de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

HÁ ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias Elétricas, Pneus, Câmaras de Ar, Bicos e Protetores de Pneus, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 180/2017.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Julho de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	: 288/2017
b) Licitação Nº	: 12/2017
c) Modalidade	: Pregão:
d) Data Homologação	: 03/07/2017
e) Objeto Homologado	: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **JOAO BATISTA SOUSA SANTOS ME**
CNPJ/CPF: **05.554.354/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	PNEU 235/70 ARO 16	5,00	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
13	PNEU 185 R14C 102R 100 P	8,00	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
15	PNEU 750 R16 BORRACHUDO 12 LONAS	32,00	R\$ 720,00	R\$ 23.040,00
16	PNEU 175/70 ARO 13	5,00	R\$ 156,00	R\$ 780,00
30	PNEU 205X75R 16C 110/108 R	8,00	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00
35	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS	48,00	R\$ 1.088,00	R\$ 52.224,00
36	PNEU 275X80R22,5 LISO	12,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
37	PNEU 90/90 ARO 21	3,00	R\$ 129,00	R\$ 387,00
40	PNEU 275/ 18	3,00	R\$ 104,00	R\$ 312,00
44	PNEU 275.80.22.5 LISO- 16 LONAS	20,00	R\$ 1.326,00	R\$ 26.520,00
46	PNEU 80/90-21	2,00	R\$ 129,00	R\$ 258,00
48	PNEU 275.80.22.5 BORRACHUDO-16 LONAS	32,00	R\$ 1.572,00	R\$ 50.304,00
53	PNEU 110/90 ARO17	9,00	R\$ 139,00	R\$ 1.251,00
63	PNEU 215.75.16 BORRACHUDO -RADIAL	8,00	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
65	PNEU 900.20 LISO- 16 LONAS	4,00	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
69	PNEU 14.00.24- 16 LONAS	18,00	R\$ 2.164,00	R\$ 38.952,00

72	CAMARA DE AR 1400-24	20,00	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
----	----------------------	-------	------------	--------------

Valor Total Homologado - R\$ 229.270,00

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	: 288/2017
b) Licitação Nº	: 12/2017
c) Modalidade	: Pregão:
d) Data Homologação	: 03/07/2017
e) Objeto Homologado	: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME**
CNPJ/CPF: **84.616.622/0001-39**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 900R20 BORRACHUDO 14 LONAS	90,00	R\$ 921,00	R\$ 82.890,00
2	PNEU 900R20 LISO 14 LONAS	60,00	R\$ 824,00	R\$ 49.440,00
2	CÂMARA DE AR 18.4-30	6,00	R\$ 216,70	R\$ 1.300,20
5	PNEU 185/65 R 14	16,00	R\$ 217,00	R\$ 3.472,00
6	PNEU 900R20 BORRACHUDO 14 LONAS	30,00	R\$ 921,00	R\$ 27.630,00
7	PNEUS 225/70 ARO 16	5,00	R\$ 547,00	R\$ 2.735,00
9	PNEU 23.1.30 - 16 LONAS	4,00	R\$ 5.390,00	R\$ 21.560,00
12	CAMARA DE AR 14.9.28	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
17	PNEU 17.5.25 - 16 LONAS	8,00	R\$ 4.199,00	R\$ 33.592,00
18	PNEU 215X75R17,5 LISO	17,00	R\$ 649,00	R\$ 11.033,00
24	PNEU 215X75R17,5 BORRACHUDO	8,00	R\$ 679,00	R\$ 5.432,00
25	PNEU 18.4-30 16 LONAS	2,00	R\$ 2.869,00	R\$ 5.738,00
33	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	15,00	R\$ 1.146,00	R\$ 17.190,00
34	PNEU 235X75R 15	8,00	R\$ 454,00	R\$ 3.632,00
38	PROTETOR PARA PNEUS ARO 20	140,00	R\$ 21,10	R\$ 2.954,00
43	CÂMARA DE AR MSA-19	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
45	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 18	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
47	CÂMARA DE AR 90/90 R18	8,00	R\$ 39,00	R\$ 312,00
52	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19	3,00	R\$ 42,00	R\$ 126,00
56	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 21	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
68	CÂMARA DE AR 750X16	20,00	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
74	PNEU 19.5L.24 16 LONAS	12,00	R\$ 2.595,00	R\$ 31.140,00

Valor Total Homologado - R\$ 303.449,20

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
Prefeito


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	288/2017
b) Licitação Nº	:	12/2017
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	03/07/2017
e) Objeto Homologado	:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	PROTETOR DE PNEU 12,4-24	6,00	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
51	PROTETOR DE PNEU ARO 22.5	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.808,00

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	288/2017
b) Licitação Nº	:	12/2017
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	03/07/2017
e) Objeto Homologado	:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAPURA PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	45,00	R\$ 1.010,00	R\$ 45.450,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.450,00

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	288/2017
b) Licitação Nº	:	12/2017
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	03/07/2017
e) Objeto Homologado	:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 245/70 ARO 16	9,00	R\$ 539,99	R\$ 4.859,91
3	PNEU 14.9.28 -16 LONAS	4,00	R\$ 1.839,99	R\$ 7.359,96
4	PNEU 265/70 R 16 RADIAL MISTO	8,00	R\$ 623,99	R\$ 4.991,92
8	PNEU 900R20 LISO 14 LONAS	20,00	R\$ 889,99	R\$ 17.799,80
10	CÂMARA DE AR 12.4-24	6,00	R\$ 118,99	R\$ 713,94
14	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	30,00	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
19	PROTETOR DE PNEU 18.4-30	6,00	R\$ 204,98	R\$ 1.229,88
20	CÂMARA DE AR ARO 18	4,00	R\$ 27,98	R\$ 111,92
23	PNEU 175X70R 14	42,00	R\$ 231,99	R\$ 9.743,58
26	PNEU 175/65 ARO 14	20,00	R\$ 192,99	R\$ 3.859,80
27	PNEU 110/90 ARO 18	3,00	R\$ 147,99	R\$ 443,97
28	PNEU 12.4-24 12 LONAS	2,00	R\$ 2.080,98	R\$ 4.161,96
29	PNEU 265X70R16	8,00	R\$ 549,66	R\$ 4.397,28
31	CAMARA DE AR 17-5-25	80,00	R\$ 234,98	R\$ 18.798,40
32	PNEU 245X75R 16	8,00	R\$ 574,99	R\$ 4.599,92
39	PNEU 275X80R22,5 BORRACHUDO	24,00	R\$ 2.034,66	R\$ 48.831,84
41	PNEU 90/90 ARO 19	7,00	R\$ 158,99	R\$ 1.112,93
42	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20	50,00	R\$ 98,94	R\$ 4.947,00
49	CÂMARA DE AR MSA-21	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
50	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17	3,00	R\$ 41,99	R\$ 125,97
54	CÂMARA DE AR MSC-17	10,00	R\$ 32,99	R\$ 329,90
55	PNEU 750 R16 LISO 10 LONAS	16,00	R\$ 539,99	R\$ 8.639,84
64	PNEU 90/90 R18	13,00	R\$ 145,99	R\$ 1.897,87
67	PNEU 900.20 BORRACHUDO- 16 LONAS	8,00	R\$ 1.001,99	R\$ 8.015,92
71	PROTETOR DE PNEU ARO 24	18,00	R\$ 81,98	R\$ 1.475,64
73	PNEU 12.16.5 -12 LONAS	8,00	R\$ 757,99	R\$ 6.063,92
75	PNEU 12.5.80.18- 10 LONAS	4,00	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 171.402,77

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	288/2017
b) Licitação Nº	:	12/2017
c) Modalidade	:	Pregão:

d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSIVÁ MASCENO -ME
CNPJ/CPF: 11.593.562/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	CÂMARA DE AR 80/100 ARO 18	1,00	R\$ 29,23	R\$ 29,23
58	PNEU 110/80-18	6,00	R\$ 151,99	R\$ 911,94
59	CÂMARA DE AR 275 R18	7,00	R\$ 29,96	R\$ 209,72
60	CÂMARA DE AR MSA-18	6,00	R\$ 32,17	R\$ 193,02
61	PNEU 80/100 R18	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
62	CÂMARA DE AR 750-16	20,00	R\$ 52,60	R\$ 1.052,00
66	CÂMARA DE AR 900X20	90,00	R\$ 79,99	R\$ 7.199,10
70	PROTETOR PARA PNEUS ARO 16	40,00	R\$ 18,44	R\$ 737,60
76	PNEU 110.90.17	4,00	R\$ 168,99	R\$ 675,96
77	CAMARA DE AR ARO 17	5,00	R\$ 40,99	R\$ 204,95
78	CAMARA DE AR ARO 19	5,00	R\$ 35,29	R\$ 176,45

Valor Total Homologado - R\$ 11.789,97

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	288/2017
b) Licitação Nº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 11.994.044/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 17.5.25 - 16 LONAS	26,00	R\$ 2.615,99	R\$ 68.015,74
22	PROTETOR DE PNEU ARO 25	34,00	R\$ 129,50	R\$ 4.403,00

Valor Total Homologado - R\$ 72.418,74

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

Helio da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DECRETO Nº 114/2017

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da **Secretaria Geral de Governo e Administração – SEMADGOV/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.**

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017; em razão de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, homologado no dia 23 de junho de 2017, conforme ofício nº 024/2017/SEMADGOV, de **04 de julho de 2017, ofício nº 140/2017/SEMECEL, ofício nº 455/2017/SEMUSA**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 575/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Geral de Governo e Administração – SEMADGOV, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, regido pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017 constantes dos Anexos I, II e III, deste Decreto, executado pela Empresa Categorióx Serviços e Corretagem de Seguros-Epp, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- III- Cédula de Identidade;
- IV- CPF/MF;
- V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
- VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
- X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
- XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
- XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
- XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
- XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- XV- Comprovante de residência atualizado;
- XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
- XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVII - Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);

XXVII I- EXAMES MÉDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIOS-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIOS-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício—Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Julho de 2017.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz R. Mattos
Sec. G.G.Adm

ANEXO I/2017/SEMADGOV Secretaria Geral de Governo e Administração

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
610311	1.	MARCOS ANTONIO BERTOLACIO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA
607247	2.	GILSON CARLOS BORCHARDT	MOTORISTA DE VIATURA PESADA
609164	3.	VALCIR BAGNARA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA
610813	1.	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
604741	1.	ANDERSON BARBOSA DA FONSECA	DESENHISTA/CADISTA
610381	1.	ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO
607051	2.	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES	FISCAL TRIBUTÁRIO
606401	1.	GESSIANE DE SOUZA COSTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
611791	2.	NATALY FATIMA DO AMARAL KELLYTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
610322	3.	RODRIGUES PAULUS ROSILENI	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
610427	1.	CORRENTE PACHECO	TÉCNICO EM FINANÇAS
608688	2.	ERICA MENDES ARAUJO MARCOS	TÉCNICO EM FINANÇAS
610405	3.	PACHECO PEREIRA CORRENTE MARCOS	TÉCNICO EM FINANÇAS
610406	1.	PACHECO PEREIRA CORRENTE ADENILSON	CONTADOR
610084	1.	WAGNER KREITLOW	ENGENHEIRO AMBIENTAL
611648	1.	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JUNIOR	FONOAUDIOLOGO

611246	1.	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO
606607	1.	FELIPHE DIORDANNE DE A. DOS ANJOS	MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO II/2017 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMECEL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
608334	1.	SUZANE NEVES VELASQUES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
612541	1.	ISRAEL GARCIA DE LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
610845	2.	MARILENE SONIA JARDIM	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
608022	1.	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	PROFESSOR DE HISTÓRIA
606859	2.	UILSON MANOEL DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
606348	1.	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
609464	2.	MARCELO ALVES DE SOLZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
609915	1.	ROBERSON NOGUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
607099	2.	JHESSICA DE CASTRO ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
608127	1.	LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR LETRAS
605661	2.	JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS	PROFESSOR LETRAS
606168	3.	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR LETRAS
612484	1.	JANAINA PEREIRA DE JESUS DOURADO	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
612117	2.	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
606012	3.	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
607773	4.	ANA PAULA NEUMANN ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
611458	5.	JULIANA FLAIDDOCH DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
611058	6.	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
612176	7.	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
610293	8.	MARIA INES LEITAO	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
606750	9.	TAYARA VALE BARROSO	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
611385	10.	MARCIA RICARDO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
607209	11.	GESSICA MUNIZ DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
606422	12.	FABIANA SANTOS ARAÚJO (AFRO)	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
606357	1.	ANGELICA DALMORO	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
608268	2.	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
606469	3.	JULIO SERGIO CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
604954	4.	ALCIR BETTI	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
605159	5.	IVETE DA SILVA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL

605232	6.	UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
605605	7.	ALEXANDRA TETZNER PISKE	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
609919	8.	FERNANDA FELIX DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL
610685	1.	ELISETE DOS SANTOS MIRANDA	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA
612080	1.	ROSIMERE HELENA BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR
610517	2.	REGINA BARBOZA ALVES	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR
611149	3.	MAYARA BORBA	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR
609416	4.	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR

ANEXO III /2017/ Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
606443	1.	THIAGO CUSTODIO JORGE	MOTORISTA VIATURA PES. MOP. AMBULÂNCIA
610660	1.	PATRICIA ALVES GENELHU SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
610671	1.	FABRINA SILVIA BERNARDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
608860	2.	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
609851	3.	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
610829	1.	ABIMAEI BARROS FERREIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
605522	1.	THAIS DA SILVA E SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
610702	1.	MYCHELLI L. DA CUNHA FRANSKOVIK	ENFERMEIRO
605124	2.	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	ENFERMEIRO
606910	3.	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	ENFERMEIRO
611784	1.	MAXIMILIANO FARIA BRITO	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO
610316	2.	ARISSANDRO GOMES ZETOLES	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO
612104	1.	ERICK CESCONETO DA SILVEIRA	ODONTOLOGO
608041	2.	MARCELO XIMENES BAZONI	ODONTOLOGO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEMLIC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 291/2017
Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2017
Registro de Preço nº 007/CPL/2017
Edital nº 052/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS SEMPLAF, SEMOSP, SEMECT, SEMAST, SEMLIC, SEMAGRI E GABINETE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**,

Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 049/CPL/2017**, realizado em **08/06/2017 às 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do **Processo Administrativo nº GI-291/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BORGES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 27.005.707/0001-47, com sede na AVENIDA AFONSO PENA, Nº 1998, CENTRO CEP: 76.928-000 Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 9 9335-1277, neste ato representado pelo seu representante legal Sr(a) CARLOS ARLON BARROS BORGES, portador do CPF nº 632.426.562-53 e RG nº 483402/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS SEMPLAF, SEMOSP, SEMECT, SEMAST, SEMLIC, SEMAGRI E GABINETE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.**

Conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BORGES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 27.005.707/0001-47

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT ADJDO	V. TOTAL ADJDO
1	15,00	SERV	Lavagem completa de veículo van	Serviços	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
2	50,00	SERV	Lavagem simples de veículo van	Serviços	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
3	15,00	SERV	Lavagem completa de veículo furgão	Serviços	R\$ 60,00	R\$ 900,00
4	30,00	SERV	Lavagem simples de veículo furgão	Serviços	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
5	20,00	SERV	Lavagem completa de veículo micro ônibus	Serviços	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
6	40,00	SERV	Lavagem simples de veículo micro ônibus	Serviços	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
7	140,00	SERV	Lavagem completa de veículo ônibus	Serviços	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00
8	280,00	SERV	Lavagem simples de veículo ônibus	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 28.000,00
9	70,00	SERV	Lavagem completa de veículo caminhão ¼ carga seca	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
10	12,00	SERV	Lavagem completa de veículo caminhão carga seca	Serviços	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
11	80,00	SERV	Lavagem completa de veículo caminhão cacamba	Serviços	R\$ 146,00	R\$ 11.680,00
12	25,00	SERV	Lavagem completa de veículo trator	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
13	30,00	SERV	Lavagem para veículo retro escavadeira	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
14	20,00	SERV	Lavagem para veículo pá carregadeira	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
15	20,00	SERV	Lavagem para veículo moto niveladora patrol	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
16	12,00	SERV	Lavagem para veículo grade aradora	Serviços	R\$ 40,00	R\$ 480,00
17	6,00	SERV	Lavagem para veículo máquina escavadeira hidráulica (PC)	Serviços	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
18	146,00	SERV	Lavagem para veículos leves	Serviços	R\$ 35,00	R\$ 5.110,00
19	120,00	SERV	Lavagem para veículo utilitários caminhonete	Serviços	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
20	10,00	SERV	Lavagem para veículo moto bros	Serviços	R\$ 9,99	R\$ 99,90
21	30,00	SERV	Borracharia para veículo van	Serviços	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	30,00	SERV	Borracharia para veículo furgão	Serviços	R\$ 19,99	R\$ 599,70
23	30,00	SERV	Borracharia para veículo micro ônibus	Serviços	R\$ 20,00	R\$ 600,00
24	140,00	SERV	Borracharia para veículo ônibus	Serviços	R\$ 29,99	R\$ 4.198,60
25	60,00	SERV	Borracharia para veículo caminhão ¼	Serviços	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
26	10,00	SERV	Borracharia para veículo caminhão carga seca	Serviços	R\$ 29,99	R\$ 299,90



27	60,00	SERV	Borracharia para veículo caminhão caçamba	Serviços	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
28	24,00	SERV	Borracharia para veículo trator pneu dianteiro	Serviços	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
29	24,00	SERV	Borracharia para veículo trator pneu traseiro	Serviços	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
30	65,00	SERV	Borracharia para veículo retro escavadeira pneu dianteiro	Serviços	R\$ 58,00	R\$ 3.770,00
31	65,00	SERV	Borracharia para veículo retro escavadeira pneu traseiro	Serviços	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
32	40,00	SERV	Borracharia para veículo pá carregadeira	Serviços	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
33	60,00	SERV	Borracharia para veículo moto niveladora patrol	Serviços	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
34	15,00	SERV	Borracharia para veículo grade aradora	Serviços	R\$ 19,00	R\$ 285,00
35	97,00	SERV	Borracharia para veículos leves	Serviços	R\$ 10,00	R\$ 970,00
36	90,00	SERV	Borracharia para veículo utilitários caminhonete	Serviços	R\$ 19,99	R\$ 1.799,10
37	10,00	SERV	Borracharia para veículo moto bros	Serviços	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Subtotal R\$ 150.078,50						
Total geral R\$ 150.078,50						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeiraópolis-RO através dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OBS. A Integridade da ata nº 007/CPL/2017, poderá ser obtida no site da prefeitura municipal de Teixeiraópolis-RO ou no site <http://teixeirapolis.ro.gov.br/>.

Teixeiraópolis – RO, 30 de Junho de 2017.

Jean Vieira de Araujo
SECRETARIO MUNICIPAL DA SEMLIC
PORTARIA 001/GAB/2017 DE 03/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de supressão de preços ao Contrato: 011/ASJUR/2017

Processo nº: 107/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: AUTO POSTO JK LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa suprimir valor ao contrato 011/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustível.

Valor: O presente termo irá suprimir o valor de R\$ 6.148,62 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), no valor global do contrato nº 011/ASJUR/2017.

Data: Teixeiraópolis/RO, 05 de Julho de 2017.

Assinam:

AUTO POSTO JK LTDA EPP

Antônio Zotesso

Almiro Soares

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-354/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/PJM/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:

Acréscimo de 02 (duas) Rotas ao LOTE 02, que serão realizadas em um percurso de 4.668 km/40 dias letivos, com o valor de R\$ 7,08/km (sete reais e oito centavos

por quilometro), totalizando R\$ 33.049,44 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGENCIA: o período será de 40 (quarenta) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 19 de Maio de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de R\$ 33.049,44 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-1293/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/PJM/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:

Acréscimo de 01 (um) veículo, que executará duas rotas (que foram acrescentadas no LOTE 03), veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de 3.280km/40 dias letivos, com o valor de R\$ 6,11/km (seis reais e onze centavos por quilometro), totalizando R\$ 20.040,80 (vinte mil e quarenta reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: o período será de 40 (quarenta) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 19 de Maio de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de R\$ 20.040,80 (vinte mil e quarenta reais e oitenta centavos).

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-1293/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação de prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:

Acréscimo de 01 (um) veículo, que executará duas rotas (que foram acrescentadas no LOTE 04), veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de 3.200 km/40 dias letivos, com o valor de R\$ 6,10/km (seis reais e dez centavos por quilometro), totalizando R\$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

VIGENCIA: o período será de 40 (quarenta) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 19 de Maio de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de R\$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 12 de Junho de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

INEDITORIAIS

Produtor Rural do Sr. **EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, residente na linha 114 LOTE 23 GLEBA 16, Zona Rural, no município de Ministro Andreazza-RO., vem através deste COMUNICAR que veio a perder o seguinte documento: Nota Fiscal de Produtor Rural de números 000002 E 00004, cadastro de produtor 00000003666620. Em nome do comunicante conforme Ocorrência Policial nº 98662/2017.